

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - RETIFICADO****PROCESSO INTERNO Nº 6441/2026****MENOR PREÇO POR LOTE****PREÂMBULO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006 com suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 04/08/2026
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 18/08/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 18/08/2026, após avaliação das propostas pela comissão de contratação.
Critério de Julgamento	Menor preço POR LOTE
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	Não



Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	SIGILOSO
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br , Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: <https://www.francodarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: <https://novobbmnet.com.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO Nº 6441/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3. Constitui parte integrante deste edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | – Termo de Referência; |
| Anexo II | – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência; |
| Anexo III | – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos; |
| Anexo IV | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo V | – Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| Anexo VI | – Minuta do Termo de Ciência e Notificação; |
| Anexo VII | – Modelo de Amostras; |

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

2.2. Relativo à Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Para o fornecimento e a prestação dos serviços haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA**



ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, desde que devidamente habilitada, nos termos deste Edital.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será reestabelecido.

2.2.4. A **DETENTORA DA ATA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que a entrega dos produtos e a prestação dos serviços decorrentes esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos estimados constantes no ANEXO II (Modelo de Proposta de Preços)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o orçamento estimado da presente contratação será **mantido em sigilo**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponível apenas aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame e aos órgãos de controle interno e externo.

***Paragrafo Primeiro:** A adoção do orçamento estimado sigiloso visa preservar a competitividade do certame, estimulando a formulação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitando que os licitantes utilizem os valores estimados como parâmetro para composição de seus preços. A medida observa o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se devidamente fundamentada no Termo de Referência (Anexo I), que demonstra sua adequação à natureza da contratação e aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa*

***Parágrafo Segundo:** O orçamento estimado será tornado público após a fase de julgamento e aceitação das propostas, na forma da legislação aplicável, ou em outro momento previsto no processo administrativo, preservando-se o sigilo durante a etapa competitiva.*

3.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **02.04.01.12.361.0013.2359.3.3.90.39.00 Ficha 47 Vinculo 01.**
- **02.04.01.12.365.0013.2359.3.3.90.39.00 Ficha 57 Vinculo 01.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021, através da plataforma BBMNET.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

6.2.11.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a adequada execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida quando expressamente prevista no **Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3**, poderão participar no apoio às

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, através da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançadas na plataforma até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste.

9.3.1. Preços unitário e total do serviço deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o modo de julgamento indicado no preâmbulo do edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nos lotes exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “**nenhuma**”, impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item;

9.6.2. Nos lotes em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**nenhuma**”, produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, a partir da fase de **julgamento e aceitação das propostas**.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para adoção das providências necessárias.

9.12. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá encaminhar a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, a fim de que seja emitido parecer técnico para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta ou quanto ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12. Quando for exigido neste Edital, o licitante deverá preencher a ficha técnica do serviços, junto às informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos no edital, terá início automaticamente à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro;

11.27.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.27.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

11.27.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.28. A exequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.28.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentos ou informações que comprovem a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, atas de registros de preços ou contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.29.1. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

11.29.2. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.30.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. DA PROPOSTA FINAL



12.1. Após a fase de negociação e aceite da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a proposta final, exclusivamente no botão “Anexar Documento de Proposta Final” disponível na plataforma: <https://novobbmnet.com.br/>, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o pregoeiro, respeitando-se a linearidade na proporção de redução de valores e o limite do valor do lance vencedor, sob sua inteira responsabilidade;

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo do **ANEXO II**;

12.1.3. O não envio da proposta final nos termos e no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Encerrada a etapa de envio de Proposta final, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação

12.4. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br>).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.

13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: *Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item 13.4 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

13.8.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados similares fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados, podendo ser comprovado por um ou mais atestados.

Parágrafo primeiro: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive as optantes pelo Simples Nacional, não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis exigidas neste edital, devendo observar, conforme o caso, as disposições dos itens 13.9.2, 13.9.3 e 13.9.4;

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.9.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

Parágrafo único: Considerando que o objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, exige-se a comprovação dos índices de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,0$), Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$) e Índice de Endividamento Geral ($IED \leq 0,5$), com a finalidade de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes para a adequada execução contratual. A exigência mostra-se técnica, razoável e proporcional à natureza da contratação, contribuindo para reduzir os riscos de inadimplemento, atrasos no fornecimento e prejuízos à Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do

licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.22. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.23. Para efeito de adjudicação deste pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificada técnica da licitante.

13.24. Ocorrendo a desclassificação/inabilitação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

13.25. EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS E LAUDOS:

13.25.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, observando os seguintes prazos:



a) Lote 1: apresentação de **01 (uma) amostra de cada item de vestuário**, no tamanho **10**, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, acompanhada dos laudos constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Lote 2: apresentação de **01 (uma) amostra da sacola em TNT**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, acompanhada dos laudos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

13.25.2. Nesta etapa, as amostras poderão ser apresentadas sem a aplicação do brasão, estampas ou demais elementos da identidade visual institucional, desde que essa ausência não comprometa a avaliação das características técnicas previstas no Termo de Referência.

13.25.3. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas com, no mínimo, o número do lote, o número do item, a razão social, o CNPJ, a marca e, no caso dos itens de vestuário, o tamanho da peça.

13.25.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Coqueiros, s/nº, Franco da Rocha/SP – CEP 07850-320, no horário das 08h00 às 17h00, junto à Diretoria de Administração e Execução Orçamentária.

13.25.5. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá relatório conclusivo quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

13.25.6. A não apresentação das amostras e laudos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a reprovação por desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.25.7. Antes do início da produção em escala, a adjudicatária deverá apresentar prova da aplicação do brasão, estampas, cores e demais elementos da identidade visual institucional para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I Termo de Referência.

13.25.8. As demais condições relativas à apresentação, avaliação, guarda, devolução, destinação e demais procedimentos referentes às amostras observarão o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

- a. Após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
- b. Após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Compete à Detentora da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.1.2. Efetuar a entrega do produto de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ATA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios previstos na legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: Os quantitativos indicados nos anexos deste Edital são meramente estimativos e representam previsões da Administração para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

17.1. O fornecimento dos serviços será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela unidade administrativa competente.

17.2. Os uniformes escolares referentes ao Lote 1 deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da planilha consolidada de tamanhos, quantidades e locais de entrega.

17.2.1. A planilha consolidada de tamanhos e distribuição dos uniformes por unidade escolar será encaminhada à detentora da Ata até a primeira quinzena de dezembro de 2026, visando possibilitar a entrega dos uniformes até a primeira quinzena de fevereiro de 2027.

17.2.2. A entrega do Lote 1 será realizada ponto a ponto nas unidades escolares indicadas no Anexo II, conforme quantitativos, tamanhos e tipos de peças definidos pela Administração.

17.2.3. Os uniformes destinados à margem de segurança para eventuais variações no número de matrículas deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP.

17.3. As sacolas em TNT referentes ao Lote 2 deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP.

17.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, modelos, tamanhos, composição dos tecidos, acondicionamento, embalagem, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

17.5. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

17.6. O prazo de entrega do **Lote 1** somente poderá ser prorrogado quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato comprovadamente imputável à Administração.

17.6.1. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, ficando condicionado à análise e decisão motivada da autoridade competente.

17.6.2. Não será admitida prorrogação quando o atraso decorrer de insuficiência de mão de obra, falta de insumos previsíveis, falha de planejamento, incapacidade produtiva ou qualquer outro motivo imputável exclusivamente à contratada.

17.7. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

17.7.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17.7.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.8. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Administração poderá:

I – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

II – determinar a substituição dos itens recusados, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

17.10. A Ordem de Fornecimento será disponibilizada à contratada pelo setor competente, podendo ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela empresa em sua proposta ou cadastro junto ao sistema eletrônico utilizado na licitação.

17.10.1. A Ordem de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico será considerada recebida na data do envio da comunicação, independentemente de confirmação de leitura.

17.10.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico perante a Administração.

17.11. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, responsável pelo acompanhamento da vigência, controle administrativo e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.12. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos uniformes escolares e das sacolas em TNT, verificando o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

17.12.1. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar ao gestor da Atas eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

17.12.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

18. DOS PAGAMENTOS:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 19.2 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5%

(meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

18.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

20.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, ou

outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

20.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

20.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

20.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

21. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

21.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.

21.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

- a. Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b. Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

21.5. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.

21.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: <https://www.tce.sp.gov.br>.

21.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

21.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, **implicará perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

21.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

21.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação das propostas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata preferência em igualdade de condições.

21.9. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a detentora da Ata deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais.

22. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, do Temo de Contrato.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.



24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução do Termo de Contrato.

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 03 de agosto de 2026.

EDUARDO DOS REIS MARCELINO NETO
Secretário de Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha no ano letivo de 2027, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza da contratação:

Aquisição de bens comuns, consistentes em uniformes escolares e sacolas em TNT, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha, com especificações usuais de mercado.

1.2 Especificação do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha no ano letivo de 2027.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto.

O objeto será dividido em 2 (dois) lotes:

I – Lote 1: uniformes escolares, compreendendo camiseta manga curta, camiseta manga longa, camiseta regata, jaqueta, calça, bermuda em tacetel e short-saia; e

II – Lote 2: sacolas em TNT destinadas ao apoio logístico na organização, identificação, manuseio e entrega dos uniformes escolares.

O agrupamento dos itens de vestuário no Lote 1 fundamenta-se na necessidade de padronização visual, uniformidade de cores e tonalidades, compatibilidade entre as peças, aplicação consistente da identidade institucional, controle integrado da produção, avaliação das amostras e eficiência logística.

A separação das sacolas em TNT no Lote 2 decorre de sua natureza produtiva, cadeia de fornecimento e mercado próprios, permitindo a participação de fornecedores especializados sem comprometer a padronização dos itens de vestuário.

O Lote 2 será destinado à ampla concorrência. Não será adotada exclusividade integral para microempresas e empresas de pequeno porte porque seu valor estimado supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Embora o objeto do Lote 2 seja materialmente divisível, não será constituída cota reservada, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos documentados nos autos.

A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderá ocasionar diferenças de gramatura, dimensões, tonalidade, acabamento, cordão, impressão e identidade visual, além de duplicar os procedimentos de apresentação e avaliação de amostras, acompanhamento da produção, fiscalização e recebimento e reduzir a economia de escala.

A ausência de cota reservada não impede a participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Julgamento por lote

Nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, considerando-se o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos integralmente os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade definidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

A adjudicação por lote decorre da estruturação técnica da contratação. O Lote 1 reúne os itens de vestuário escolar que exigem padronização visual, compatibilidade entre as peças, uniformidade de cores, tonalidades, acabamentos e aplicação da identidade institucional. O Lote 2 contempla as sacolas em TNT, cuja produção possui cadeia de fornecimento e mercado próprios.

Somente serão aceitas propostas cujos produtos atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, aos critérios de avaliação das amostras e às demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

LOTE 1 — UNIFORMES ESCOLARES		
Item	UNIDADE	Descrição Resumida
1	UNID.	Camiseta manga curta, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I
2	UNID.	Camiseta manga longa, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I
3	UNID.	Camiseta regata, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I

4	UNID.	Jaqueta, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I
5	UNID.	Calça, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I
6	UNID.	Bermuda, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I
7	UNID.	Short-saia, conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I

Lote 2 — menor preço por lote

Justificativa para a não adoção de exclusividade integral ou cota reservada no Lote 2

Conforme orçamento estimado constante de documento apartado, identificado como de acesso restrito até o momento estabelecido para sua divulgação, o valor do Lote 2 supera o limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, não será adotada exclusividade integral para ME/EPP.

Embora o objeto possua natureza materialmente divisível, a Administração, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não adotará cota reservada, em razão dos elementos técnicos, operacionais e econômicos documentados nos autos.

A contratação contempla o fornecimento padronizado de sacolas em TNT destinadas ao apoio logístico na organização, identificação, manuseio e entrega dos uniformes escolares, exigindo uniformidade de gramatura, dimensões, tonalidade, acabamento, cordão, impressão e identidade visual institucional.

A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderá ocasionar diferenças perceptíveis entre os produtos, duplicação dos procedimentos de apresentação e avaliação de amostras, necessidade de acompanhamento de duas linhas de produção, aumento das atividades de fiscalização, recebimento e controle, além de possível perda da economia de escala decorrente da redução do quantitativo atribuído a cada fornecedor.

Os elementos técnicos e econômicos constantes da pesquisa de mercado, juntados em documento apartado ao processo administrativo, demonstraram que a reserva de parcela do objeto não produziria benefício econômico ou ampliação efetiva da competitividade suficiente para compensar os riscos operacionais e administrativos decorrentes da divisão do fornecimento.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de cota reservada poderá representar prejuízo à padronização, à eficiência logística, à gestão da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa, configurando a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

O Lote 2 será destinado à ampla concorrência, sem impedimento à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições do edital, permanecendo assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista posterior e ao direito de preferência.

LOTE 2 — SACOLA EM TNT		
Ite m	Unidade	Descrição Resumida
01	Unidade	SACOLA EM TNT: conforme o item 1.3 deste Termo de Referência e o Anexo I

1.2.1. Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, às normas ABNT indicadas para composição, desempenho, medidas, costura, resistência e etiquetagem, bem como aos regulamentos aplicáveis do Inmetro para produtos têxteis. A apresentação de produto em desconformidade com as especificações ensejará desclassificação, recusa do recebimento ou aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 A sacola em TNT foi prevista como item complementar de apoio à organização, identificação, separação, manuseio e entrega dos uniformes escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, sem substituir as embalagens primárias das peças, os volumes de transporte, os romaneios de entrega e os demais procedimentos logísticos necessários à distribuição ponto a ponto nas unidades escolares.

A sacola não foi dimensionada como embalagem única obrigatória para o acondicionamento integral e simultâneo de todas as peças do conjunto em todos os tamanhos, mas como apoio logístico à separação, identificação e entrega dos materiais.

1.2.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com o edital, este Termo de Referência, o Anexo I e as especificações contratadas, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação da contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da mesma Lei.

1.3 Quantitativos e especificações técnicas:

A definição dos quantitativos constantes no presente Termo de Referência constitui etapa essencial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo estar devidamente fundamentada em elementos concretos que demonstrem a real necessidade da Administração e a adequação das estimativas

apresentadas.

Nesse sentido, os quantitativos dos itens que compõem os Lotes 1 e 2, detalhados nas tabelas a seguir, foram estabelecidos com base na estimativa atual de alunos da Educação Infantil - segmento Pré Escola, Ensino Fundamental I e EJA matriculados na rede municipal de ensino, considerando dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o histórico de consumo de exercícios anteriores e a projeção de demanda para o ano letivo de 2027.

Destaca-se que a presente contratação visa à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que permite a contratação futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração, ao longo de sua vigência.

No caso específico dos uniformes escolares, a entrega inicial deverá ser concluída até a primeira quinzena de fevereiro de 2027, de modo a assegurar sua disponibilização aos alunos no início do ano letivo.

Os quantitativos inicialmente registrados foram dimensionados para atender à demanda estimada do ano letivo de 2027, considerando o número projetado de alunos, a composição dos kits, o histórico de consumo e a necessidade de disponibilização tempestiva dos uniformes escolares.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Por ocasião da eventual prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, até o limite original de cada item, bem como o valor global correspondente aos quantitativos renovados, apurado com base nos preços unitários vigentes e comprovadamente vantajosos.

Tal estratégia está alinhada ao princípio do planejamento e à busca pela eficiência administrativa, evitando a descontinuidade no fornecimento e a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto intervalo de tempo, além de possibilitar ganhos de escala e maior vantajosidade econômica na contratação.

Os quantitativos foram definidos com base na projeção de aproximadamente 14.150 alunos para o ano letivo de 2027, no histórico de consumo, na composição dos conjuntos e na necessidade de margem de segurança para variações de matrículas, conforme a memória de cálculo e os documentos de suporte constantes dos autos.

Em relação aos itens 6 e 7 do Lote 1, as quantidades de bermuda em tacetel e short-saia foram estimadas, preliminarmente, em 7.075 unidades para cada item, totalizando 14.150 peças inferiores, correspondentes a 1 unidade por aluno.

A divisão equivalente entre bermuda e short-saia constitui premissa de planejamento adotada com base no histórico de atendimento, na projeção mais recente da demanda e na expectativa de escolha dos alunos e responsáveis. Todavia, por se tratar de itens alternativos

de mesma finalidade dentro do conjunto de uniformes escolares, a Administração deverá concluir o levantamento de preferências entre bermuda e short-saia em momento anterior à consolidação final dos instrumentos da contratação, sempre que possível, a fim de verificar se a distribuição estimada permanece compatível com a demanda real projetada.

Caso o levantamento demonstre desequilíbrio relevante entre a demanda estimada de bermudas e short-saias, os quantitativos máximos individuais dos itens deverão ser formalmente reavaliados antes da publicação do edital ou da consolidação definitiva dos documentos da contratação, com os reflexos necessários no Termo de Referência, na pesquisa de preços, no mapa comparativo, no valor estimado da contratação e nos demais instrumentos que venham a disciplinar a licitação.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão respeitar os quantitativos máximos registrados para cada item, não sendo admitida compensação automática entre os saldos de bermuda e short-saia durante a execução, salvo se houver previsão juridicamente adequada nos instrumentos da contratação e compatibilidade com a regulamentação aplicável.

Dessa maneira, a sistematização das informações é fundamental para evitar equívocos na produção e distribuição dos uniformes. Será implantada consulta junto aos pais, responsáveis e alunos do segmento EJA maiores de idade para solicitação dos tamanhos e escolha entre bermuda e short-saia, seguindo os passos:

Acesso: A consulta será realizada por meio do sistema ou aplicativo oficial da Rede Municipal de Ensino, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seleção: a escolha dos tamanhos, variando geralmente do 6 ao 16 ou de P ao EXG, será feita com base na tabela de medidas disponível.

Confirmação: após finalizar, o campo de solicitação ficará em destaque com os uniformes solicitados.

A consulta será disponibilizada aos pais, responsáveis e alunos da Educação de Jovens e Adultos maiores de idade entre os meses de agosto e outubro de 2026. Os dados serão tabulados na primeira quinzena de novembro de 2026 e consolidados em planilha por unidade escolar, item e tamanho. A planilha será encaminhada à detentora da Ata até a primeira quinzena de dezembro de 2026, de modo a viabilizar a entrega do Lote 1 até a primeira quinzena de fevereiro de 2027.

Dessa forma, os quantitativos apresentados nas tabelas a seguir mostram-se adequados como estimativa inicial para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata, sem prejuízo da reavaliação formal prevista neste item caso o levantamento de preferências demonstre desequilíbrio relevante entre bermuda e short-saia antes da consolidação final dos instrumentos da contratação.

1.3.1 Critérios técnicos comuns, métodos equivalentes e limitação dos ensaios

As normas técnicas indicadas neste Termo de Referência e no Anexo I constituem referências de método para aferição objetiva das características dos produtos, não podendo ser interpretadas como imposição exclusiva de determinada metodologia, organismo normalizador, país de origem ou laboratório.

Serão aceitos ensaios realizados conforme a norma ABNT indicada, sua edição vigente na data da publicação do edital, norma sucessora ou outro método nacional ou internacional tecnicamente equivalente, desde que o relatório identifique o método utilizado e demonstre equivalência quanto ao parâmetro avaliado, à unidade de medida, às condições de ensaio, à precisão e ao critério de aceitação. A equivalência poderá ser demonstrada no próprio relatório ou por declaração técnica do laboratório.

A composição fibrosa deverá ser comprovada, quando exigida, mediante análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e análise quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes. Para misturas, será admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais para cada fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021; para produtos declarados puros ou 100%, serão aplicadas exclusivamente as tolerâncias regulamentares para impurezas tecnicamente inevitáveis.

Os relatórios laboratoriais ficarão limitados aos parâmetros indispensáveis definidos na Matriz Mínima de Conformidade do Anexo I. Não serão exigidos, como condição de aceitabilidade, ensaios de alvejamento, passagem a quente, formaldeído, corantes azoicos, metais, fluorcarbonos ou outros ensaios químicos não expressamente motivados nos autos.

Um único relatório poderá abranger mais de um item quando estes forem confeccionados com o mesmo material principal, composição, construção, gramatura, densidade ou título, cor e processo de beneficiamento. Não serão exigidos relatórios separados por modelo quando o substrato têxtil for comprovadamente idêntico.

Os relatórios poderão estar em nome do licitante, do fabricante do produto, do fabricante do tecido ou do fornecedor do material, desde que assegurada a rastreabilidade entre o material ensaiado e a amostra ofertada por código, lote, referência comercial, ficha técnica ou declaração do fabricante. Não será exigida emissão no mesmo ano do certame, desde que seja comprovado que o material e o processo produtivo permanecem inalterados.

A exigência de amostras e relatórios ficará restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 17, §3º, 41, inciso II e parágrafo único, e 42 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Matriz mínima de conformidade

Grupo A - tecido principal dos Itens 1, 2 e 3: composição qualitativa e quantitativa; gramatura; densidade de colunas e carreiras; título do fio; resistência à formação de pilling;

solidez da cor à lavagem doméstica/comercial; e solidez da cor ao suor ácido e alcalino.

Grupo B - tecido principal do Item 4: composição qualitativa e quantitativa; gramatura; resistência à formação de pilling; solidez da cor à lavagem doméstica/comercial; e solidez da cor ao suor ácido e alcalino.

Grupo C - tecido principal dos Itens 5 e 7: composição qualitativa e quantitativa; gramatura; densidade de colunas e carreiras; título do fio; resistência à formação de pilling; solidez da cor à lavagem doméstica/comercial; e solidez da cor ao suor ácido e alcalino.

Grupo D - tecido principal do Item 6: composição qualitativa e quantitativa; gramatura; densidade de urdume e trama; título dos fios; estrutura do tecido plano com efeito ripstop; solidez da cor à lavagem doméstica/comercial; e solidez da cor ao suor ácido e alcalino.

Os resultados mínimos, as tolerâncias e os métodos de referência de cada grupo constam do Anexo I e deverão ser interpretados segundo a regra de equivalência acima.

LOTE 1 — UNIFORMES ESCOLARES			
Item	UNIDADE	Descrição Completa	Qtd.
1	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA; Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição nominal de 68% poliéster e 32% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e punhos das mangas com acabamento em ribana 1 x 1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m². Estampa frontal conforme layout oficial, em processo de serigrafia — silk-screen, com aplicação do brasão em suas cores originais no lado direito do peito. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.	28.300

2	UNID.	CAMISETA MANGA LONGA; Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição nominal de 68% poliéster e 32% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m². Estampa frontal conforme layout oficial, em processo de serigrafia — silk-screen, com aplicação do brasão em suas cores originais no lado direito do peito. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.	14.150
3	UNID.	CAMISETA REGATA Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição nominal de 68% poliéster e 32% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e cavas em ribana 1 x 1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220 g/m². Estampa frontal conforme layout oficial, em processo de serigrafia — silk-screen, com aplicação do brasão em suas cores originais no lado direito do peito. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de	14.150

		Educação. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.	
4	UNID.	JAQUETA Em helanca de composição nominal 80% poliéster e 20% algodão, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 325 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Barra e punhos em retilínea acrílica, de construção dupla. Gola esportiva reta. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes na cor semelhante à do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados em máquina reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais no lado direito do peito, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.	14.150
5	UNID.	CALÇA Em helanca de composição nominal 100% poliéster, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e, quando necessária à confirmação da composição, por análise quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, observadas as tolerâncias regulamentares para produto puro previstas na Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 265 g/m², admitida tolerância de $\pm 5\%$, com densidade de 15 colunas e 19 carreiras por centímetro, admitida tolerância de ± 1, e titulação de fio 32 Ne, admitida tolerância de ± 1 Ne. Cintura com cós total elástico de 4,0 cm de altura, costurado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. A calça deverá possuir bolsos embutidos nas laterais, com abertura conforme a tabela de medidas do Anexo I, observada a tolerância dimensional indicada.	14.150

		Centralizadas nas laterais, deverão ser aplicadas duas faixas sobrepostas, cada qual com largura de 1,0 cm e espaçamento de 0,5 cm, confeccionadas em malha tubular de fio tinto, contínuas e sem bordas cortadas ou suscetíveis a desfiamiento, conforme o croqui. Fechamento da peça em máquina interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá conter reforço interno de proteção ao joelho, consistente em recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça, com gramatura nominal de 420 g/m² e composição 100% poliéster. Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.	
6	UNID.	BERMUDA TACTEL Em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, de composição nominal 82% poliéster e 18% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto com estrutura maquineta derivada de tela e efeito ripstop, determinada conforme as ABNT NBR 12546:2017 e ABNT NBR 12996:1993, ou método tecnicamente equivalente. A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR 10588:2015 +/-1), com titulação de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne), cores conforme layout (Anexo I). Cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o	7.075

		brasão em suas cores originais, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.	
7	UNID.	SHORT SAIA Em helanca de composição nominal 100% poliéster, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e, quando necessária à confirmação da composição, por análise quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, observadas as tolerâncias regulamentares para produto puro previstas na Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 265 g/m ² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores conforme layout (Anexo I). Cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia com recorte triangular, presa no lado direito e aberto do lado esquerdo. Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.	7.075

LOTE 2 — SACOLA EM TNT			
Item	Unidade	Descrição Resumida	Qtd
01	Unidade	SACOLA EM TNT: Sacola em TNT, com gramatura nominal de 90 g/m ² , admitida tolerância de ±5%, medindo 30 cm × 40 cm, admitida tolerância dimensional de ±1 cm, destinada ao apoio logístico na organização, identificação, manuseio e entrega dos uniformes escolares, sem substituir as embalagens primárias, os volumes de transporte, os romaneios e os demais procedimentos necessários à	14.150

		distribuição dos produtos. Cor branca. Acabamento soldado. Fechamento em cordão de poliéster azul, com estampa institucional em uma cor, aplicada por processo de serigrafia — silk-screen, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração.	
--	--	---	--

1.4 Prazo de vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida pela regulamentação municipal e pelo respectivo instrumento, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata observarão os quantitativos máximos registrados, a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária no momento da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.5 Prazo de entrega:

Os uniformes escolares deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da planilha consolidada de tamanhos, quantidades e locais de entrega.

A planilha consolidada de tamanhos e distribuição por unidade escolar deverá ser encaminhada à detentora da Ata até a primeira quinzena de dezembro de 2026, de modo a viabilizar a entrega dos uniformes até a primeira quinzena de fevereiro de 2027.

O Lote 1 terá entrega ponto a ponto nas unidades escolares indicadas no Anexo II, conforme quantidades por unidade, tamanho e tipo de peça. Os uniformes destinados à margem de segurança para eventuais variações no número de matrículas serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP.

As sacolas em TNT do Lote 2 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de entrega do Lote 1 somente poderá ser prorrogado quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato comprovadamente imputável à Administração. O pedido deverá ser apresentado pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhado dos documentos comprobatórios, e dependerá de decisão motivada da autoridade competente. A prorrogação não será admitida quando o atraso decorrer de insuficiência de mão de obra, falta de insumos previsíveis, falha de planejamento, incapacidade produtiva ou outra causa imputável à contratada.

1.6 Possibilidade de prorrogação:

A prorrogação da vigência da Ata dependerá de:

- I – previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – interesse motivado da Administração;
- III – concordância expressa do fornecedor;
- IV – comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos;
- V – manutenção das condições de habilitação; e
- VI – formalização do termo aditivo antes do término da vigência inicial.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, até o limite original de cada item, desde que:

- I – a possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na Ata;
- II – a renovação tenha sido analisada na fase de planejamento;
- III – seja demonstrada a necessidade administrativa para o período prorrogado;
- IV – não haja acréscimo superior aos quantitativos originalmente registrados para o período de 1 (um) ano; e
- V – sejam atendidos os demais requisitos aplicáveis à prorrogação.

A renovação dos quantitativos não será automática e não decorrerá exclusivamente da prorrogação da vigência da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha no ano letivo de 2027, garantindo condições adequadas para o acesso, permanência e desenvolvimento no ambiente escolar, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a educação pública no Brasil.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 1º, inciso III, o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República, o que impõe ao Poder Público a adoção de políticas que assegurem condições dignas aos estudantes. No art. 6º, a educação é reconhecida como direito social, e, no art. 205, é definida como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

Ainda nesse sentido, o art. 206, inciso I, assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, enquanto o art. 208 dispõe sobre o dever do Estado de garantir atendimento em todas as etapas da educação básica, reforçando a obrigatoriedade de oferta de condições adequadas para a efetivação desse direito.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 18, estabelece o dever de todos de zelar pela dignidade da criança e do adolescente, protegendo-os de qualquer forma de constrangimento ou tratamento inadequado. Já o art. 53 assegura o direito à educação com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, reforçando a responsabilidade do Poder Público na promoção de políticas que reduzam desigualdades no ambiente educacional.

A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art. 4º, inciso IX, determina que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de padrões mínimos de qualidade, compreendidos como a disponibilização de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, incluindo mobiliário, equipamentos e materiais adequados às necessidades dos estudantes.

Nesse contexto, a aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT configura-se como medida essencial de política pública educacional, uma vez que contribui diretamente para:

- a promoção da igualdade entre os estudantes, minimizando desigualdades socioeconômicas;
- o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar;
- a facilitação da identificação dos alunos, ampliando a segurança no ambiente escolar e em seu entorno;
- a redução de fatores de discriminação e do consumismo no contexto escolar;
- o apoio às famílias, ao reduzir custos relacionados ao vestuário escolar.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, equidade e garantia de direitos fundamentais, configurando-se como ação indispensável para a manutenção da qualidade e da equidade na Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.

A contratação contribui para a identificação visual dos alunos, para o controle de acesso às unidades escolares, para a padronização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e para a redução dos custos suportados pelas famílias com vestuário escolar.

A medida também favorece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, prevista no art. 206, inciso I, da Constituição Federal, sem substituir outras políticas públicas educacionais necessárias à permanência e ao desenvolvimento dos estudantes.

2.2 Solução escolhida:

Diante da inexistência de Ata de Registro de Preços ou contrato vigente apto a atender à demanda, faz-se necessária a instauração de procedimento licitatório para aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT, destinados aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da EJA da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.

2.3 Estimativa de valor:

A Administração realizou a estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços, memória de cálculo, quantitativos estimados, contratações similares e demais parâmetros de mercado aplicáveis, com a finalidade de aferir a viabilidade econômica da contratação, estabelecer o limite de aceitabilidade das propostas e subsidiar a análise de vantajosidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta a obrigatoriedade de elaboração prévia do orçamento estimado. A estimativa constitui elemento indispensável ao planejamento, à avaliação da compatibilidade dos preços com o mercado, ao julgamento das propostas, à negociação e ao controle da futura contratação, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do presente procedimento, a Administração opta por manter o orçamento estimado sob sigilo durante a fase competitiva, com fundamento no art. 13, parágrafo único, inciso II, e no art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da estimativa de valor exigida pelo art. 18, § 1º, inciso VI, e elaborada conforme o art. 23 da mesma Lei.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, envolvendo o fornecimento de uniformes escolares e sacolas em TNT em quantitativos expressivos e com especificações técnicas, condições de entrega e padrões mínimos de qualidade objetivamente definidos.

Os produtos que compõem a contratação são fornecidos por mercado potencialmente competitivo, no qual cada empresa possui estrutura própria de custos, capacidade produtiva, condições de aquisição de tecidos e demais insumos, métodos de produção, custos de mão de obra, tributação, logística e margem comercial. Essas diferenças permitem que os licitantes formulem suas propostas de maneira autônoma, com base em seus custos efetivos e em suas próprias condições de execução.

A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia funcionar como referência artificial para a formulação das propostas, induzindo os licitantes a apresentar preços próximos ao limite máximo aceitável pela Administração, em vez de refletirem seus custos reais, ganhos de escala, capacidade produtiva e margem efetivamente necessária para a execução do objeto.

Esse risco assume especial relevância na presente contratação em razão do elevado quantitativo de peças. Ainda que uma diferença unitária pareça reduzida, sua multiplicação pelo volume total previsto pode representar impacto financeiro relevante para a Administração. O sigilo busca, portanto, estimular a apresentação de preços formados a partir da realidade econômica de cada fornecedor e ampliar a possibilidade de obtenção de reduções unitárias com repercussão significativa no valor global da contratação.

A manutenção temporária do sigilo também preserva a independência do orçamento

elaborado pela Administração como parâmetro interno de controle. Dessa forma, será possível comparar as propostas apresentadas com uma referência previamente formada, sem influência dos preços ofertados pelos licitantes, permitindo identificar propostas acima do limite aceitável, preços potencialmente inexequíveis, distorções de mercado e oportunidades de negociação.

Os ganhos esperados com a medida consistem em:

I – reduzir o risco de ancoragem das propostas no orçamento estimado pela Administração;

II – estimular os licitantes a ofertarem preços baseados em seus custos reais, capacidade produtiva, eficiência operacional e ganhos de escala;

III – incentivar maior competitividade e sucessivas reduções de preços durante a etapa de lances;

IV – ampliar a possibilidade de obtenção de economia em razão do elevado quantitativo licitado;

V – preservar margem efetiva para negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI – permitir que a Administração utilize seu orçamento como parâmetro independente para análise de aceitabilidade, exequibilidade e vantajosidade das propostas;

VII – reduzir o risco de apresentação generalizada de propostas próximas ao valor máximo que a Administração estaria disposta a aceitar; e

VIII – contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, sem redução dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

A opção pelo orçamento sigiloso não implicará restrição das informações necessárias à formulação das propostas. Permanecerão integralmente divulgados no edital, no Termo de Referência e em seus anexos os quantitativos, as especificações técnicas, as composições dos materiais, as tabelas de medidas, os padrões de qualidade, as exigências de amostras e laudos, os prazos, os locais de entrega, as condições de execução, as obrigações das partes e os critérios de julgamento.

O sigilo alcançará exclusivamente o valor estimado global e por lote, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos da pesquisa de preços que permitam identificar a estimativa elaborada pela Administração.

A estimativa de valor, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos de suporte permanecerão em documento apartado, identificado como de acesso restrito até o momento estabelecido para sua divulgação no processo administrativo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado constituirá parâmetro para a análise das propostas. Serão desclassificadas aquelas que, após a etapa de lances e a negociação, permanecerem acima

do orçamento estimado ou apresentarem preços inexequíveis, observados os procedimentos, as diligências e as garantias estabelecidos no edital e no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o encerramento da etapa de lances, quando será divulgado em ato público e registrado no sistema eletrônico e na ata da sessão, antes da negociação e do julgamento definitivo das propostas.

A adoção do orçamento sigiloso não constitui garantia automática de redução de preços e não dispensa a Administração da elaboração de pesquisa de preços consistente, atualizada e representativa do mercado. A medida constitui estratégia de condução da fase competitiva, fundada nas características do objeto e destinada a ampliar a disputa, evitar a ancoragem das propostas e favorecer a obtenção da melhor relação entre preço, qualidade e eficiência para a Administração.

2.4 Justificativa de parcelamento.

A contratação foi dividida em 2 (dois) lotes técnica e economicamente distintos, sendo o Lote 1 destinado aos uniformes escolares e o Lote 2 às sacolas em TNT.

A divisão busca equilibrar competitividade, padronização, eficiência administrativa, economia de escala e viabilidade operacional, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento dos itens de vestuário no Lote 1 fundamenta-se na necessidade de preservar a uniformidade de cores, tonalidades, tecidos, acabamentos, estampas e aplicação da identidade visual institucional, bem como de possibilitar a gestão integrada da produção, da avaliação das amostras, do controle de qualidade e da logística de entrega.

A adjudicação isolada das peças que integram o conjunto escolar poderia resultar em divergências de tonalidade, acabamento, identidade visual e compatibilidade entre os produtos, além de fragmentar o acompanhamento da produção, a fiscalização e o recebimento entre múltiplos fornecedores.

O agrupamento não impede que as aquisições e entregas decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

O Lote 2 foi separado por compreender produto com natureza produtiva, cadeia de fornecimento e mercado próprios, permitindo a participação de fornecedores especializados sem comprometer a padronização dos uniformes escolares.

Embora as sacolas em TNT sejam materialmente divisíveis, não será constituída cota reservada, pelas razões técnicas, operacionais e econômicas apresentadas no item 1.2 deste Termo de Referência, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

As futuras aquisições observarão a necessidade administrativa e os quantitativos

máximos registrados, conforme o art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, com vistas à futura e eventual aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT destinados a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Franco da Rocha.

3.1 Especificações completas

A descrição minuciosa dos materiais, composição, gramatura do tecido, tipo de costura, cores oficiais e modo de aplicação da identidade visual institucional encontra-se no item 1.3 deste Termo de Referência e no Anexo I.

3.2 Padrões mínimos de qualidade

A apresentação de amostras será exigida com fundamento nos arts. 17, §3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade material dos produtos ofertados com as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A exigência mostra-se necessária em razão das características do objeto. Embora a composição dos tecidos, a gramatura e determinados requisitos de desempenho sejam demonstrados por meio da documentação técnica e dos laudos exigidos, a análise exclusivamente documental não é suficiente para comprovar todos os atributos relevantes dos produtos.

Os ensaios foram limitados aos parâmetros que possuem relação direta com a identidade, a durabilidade e a adequação dos uniformes ao uso escolar: composição e gramatura para confirmar o material; densidade, título e estrutura para confirmar a construção; pilling para aferir a resistência superficial das malhas; e solidez à lavagem e ao suor para preservar cor e aparência durante o uso e a higienização.

Foram excluídos da matriz obrigatória os ensaios de alvejamento e de passagem a quente, bem como ensaios químicos não justificados, por não se mostrarem indispensáveis à aferição do desempenho mínimo pretendido e por poderem impor custo desproporcional ou restringir indevidamente a competição.

No caso dos uniformes escolares, a avaliação física permitirá verificar, entre outros aspectos:

I – a correspondência das medidas da peça com a tabela prevista no Anexo I, observadas as tolerâncias estabelecidas;

II – a modelagem, o caimento e a adequação da peça ao uso escolar;

III – a qualidade e a regularidade das costuras, barras, golas, punhos, cós, bolsos, elásticos, zíperes e demais componentes;

IV – a ausência de falhas, deformações, partes cortantes, pontas, fios soltos, descosturas, manchas ou outros defeitos de fabricação;

V – a compatibilidade aparente do tecido e dos componentes com as especificações e com a documentação técnica apresentada;

VI – a qualidade do acabamento, a resistência aparente e a funcionalidade da peça;

VII – a correta aplicação dos reforços, faixas, recortes e demais elementos construtivos previstos nas especificações; e

VIII – a uniformidade entre os itens que compõem o conjunto escolar.

No caso das sacolas em TNT, a avaliação física permitirá verificar as dimensões, a gramatura indicada na documentação técnica, a qualidade do material, a resistência aparente, a regularidade da solda, o acabamento, o funcionamento e a fixação do cordão, a adequação da estampa institucional e a compatibilidade do produto com sua finalidade de apoio logístico à organização, identificação, manuseio e entrega dos uniformes.

A análise das amostras complementará a avaliação dos relatórios mínimos previstos na Matriz de Conformidade do Anexo I. A conformidade será aferida por critérios objetivos de medidas, materiais, construção, acabamento e desempenho, vedada a reprovação por preferência estética, por divergência meramente formal na numeração da norma ou pela utilização de método tecnicamente equivalente.

A exigência ficará restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, evitando a imposição de custos desnecessários aos demais participantes e preservando a competitividade do certame.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 1 deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item de vestuário, no tamanho 10, juntamente com os relatórios mínimos previstos no Anexo I, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contado da convocação formal realizada pelo agente responsável pela condução do certame.

O prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para o Lote 1 foi fixado de forma compatível com a confecção das amostras, a obtenção dos materiais e a rotina dos laboratórios competentes, assegurando período razoável e formalmente motivado para apresentação dos documentos técnicos exigidos. Poderá ser concedida uma única prorrogação, por até 10 (dez) dias corridos, mediante pedido apresentado antes do término do prazo, acompanhado de protocolo ou declaração do laboratório e desde que não haja prejuízo relevante à conclusão do certame.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote 2 deverá apresentar 1 (uma) amostra da sacola em TNT, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da convocação formal realizada pelo agente responsável pela condução do certame.

O prazo reduzido para o Lote 2 decorre da menor complexidade produtiva do item e

da necessidade de apresentação de uma única amostra.

Nesta etapa, não será exigida personalização com brasão, estampa ou layout institucional, desde que a ausência da personalização não prejudique a avaliação do material, das dimensões, da gramatura, da modelagem, do acabamento, das costuras, da resistência, dos componentes e dos demais requisitos objetivos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar prova de aplicação do brasão, das estampas, das cores e dos demais elementos da identidade visual institucional, para avaliação e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. A aprovação da prova de aplicação não afastará a responsabilidade da contratada pelo atendimento integral aos layouts e às especificações técnicas.

As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas com, no mínimo, o número do lote, o número do item, a razão social, o CNPJ, a marca e, no caso dos itens de vestuário, o tamanho da peça.

A Administração elaborará relatório técnico individualizado, indicando os critérios analisados, os resultados obtidos e a conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra.

A reprovação somente ocorrerá quando for constatado descumprimento objetivo das especificações técnicas, das medidas, das tolerâncias, dos padrões mínimos de qualidade ou das demais condições expressamente estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade insanável implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A amostra aprovada poderá permanecer sob a guarda da Administração como padrão de referência para acompanhamento e recebimento do objeto, sendo disponibilizada para retirada pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da primeira remessa ou após o encerramento da necessidade de sua utilização, mediante comunicação formal.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada pelo licitante pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação formal do resultado da avaliação. Decorrido o prazo sem retirada, serão consideradas abandonadas e poderão receber a destinação definida pela Administração, sem direito a ressarcimento ou indenização.

Não estarão sujeitas à devolução as amostras ou partes consumidas, inutilizadas ou danificadas em razão dos ensaios e procedimentos técnicos necessários à avaliação, desde que essa possibilidade esteja previamente informada no edital.

3.3 Normas técnicas aplicáveis

Os produtos deverão atender às normas de referência indicadas no item 1.3 e no Anexo I, consideradas em suas edições vigentes na data da publicação do edital. Serão igualmente aceitas normas sucessoras ou métodos tecnicamente equivalentes, desde que aptos a aferir o mesmo parâmetro com confiabilidade comparável. A exigência recairá sobre o resultado e a finalidade do ensaio, e não sobre a exclusividade de determinado organismo normalizador.

Antes da publicação do edital, a área técnica deverá registrar nos autos a validação da aplicabilidade das normas, a indispensabilidade de cada ensaio e a razoabilidade dos prazos. Eventual método equivalente deverá ser aceito quando demonstrada correspondência de escopo, condições, unidade de medida, precisão e critério de avaliação.

3.4. Garantia dos produtos

A contratada deverá assegurar a qualidade e a durabilidade dos uniformes escolares e das sacolas em TNT fornecidos, responsabilizando-se, às suas expensas, pela substituição total ou parcial dos produtos que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, vícios de qualidade ou inadequação ao uso a que se destinam, desde que os problemas identificados não sejam decorrentes de comprovado mau uso.

Para os itens do Lote 1 — uniformes escolares, será concedida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados individualmente a partir do recebimento definitivo de cada remessa no respectivo local de entrega, limitada a defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidades com as especificações técnicas, problemas de costura, acabamento, componentes, estampa, composição, gramatura, encolhimento, deformação ou desgaste prematuro incompatível com o uso escolar regular e com as instruções de conservação.

Para os itens do Lote 2 — sacolas em TNT, será concedida garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, intervenção indevida, armazenamento inadequado após a distribuição, lavagem ou conservação em desacordo com as instruções constantes da etiqueta, ou desgaste ordinário compatível com o uso regular do produto.

Considerando que a execução ocorrerá mediante entrega ponto a ponto, o início do prazo de garantia será apurado separadamente para cada unidade escolar, de acordo com a data do recebimento definitivo da respectiva remessa, formalizado pelo servidor ou pela comissão designada pela Administração.

Para os uniformes destinados à reserva técnica e entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de garantia será contado da data do respectivo recebimento definitivo no almoxarifado.

Para os itens do Lote 2, o prazo de garantia será contado a partir do recebimento

definitivo das sacolas em TNT no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

O início da garantia não estará condicionado à emissão da nota fiscal, à liberação da nota fiscal para pagamento ou à efetivação do pagamento, mas exclusivamente ao recebimento definitivo de cada entrega pela Administração.

A garantia dos itens do Lote 1 abrangerá, entre outros, os seguintes defeitos de fabricação:

- I – costuras irregulares, mal executadas, abertas ou com fios soltos;
- II – descosturas, rompimentos ou falhas nas junções das peças;
- III – desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens realizadas de acordo com as instruções de conservação;
- IV – encolhimento ou deformação superior às tolerâncias tecnicamente admitidas;
- V – desfiamento do tecido ou aparecimento anormal de fios soltos na superfície;
- VI – perda da forma original da peça em condições normais de uso e lavagem;
- VII – defeitos em elásticos, botões, zíperes, cordões, faixas, reforços e demais componentes;
- VIII – desprendimento, falha ou deterioração anormal de estampas e elementos de identificação institucional; e
- IX – divergência em relação às especificações técnicas, às amostras aprovadas e aos padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A garantia dos itens do Lote 2 abrangerá, entre outros, os seguintes defeitos de fabricação e desconformidades:

- I – divergência de dimensões ou gramatura em relação às especificações e tolerâncias admitidas;
- II – falhas, aberturas ou insuficiência de resistência nas partes soldadas;
- III – defeitos na fixação, no funcionamento ou na resistência do cordão;
- IV – falhas, desprendimento ou deterioração anormal da impressão institucional; e
- V – inadequação do acabamento, da resistência ou da compatibilidade com a finalidade logística de organização, identificação, manuseio e entrega dos uniformes, em relação às especificações técnicas e à amostra aprovada.

A contratada deverá retirar e substituir os produtos defeituosos ou desconformes no prazo estabelecido no item 5.1 para os produtos do Lote 1 e no item 5.2 para os produtos do Lote 2, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

Todos os custos relacionados à retirada, transporte, substituição, produção, embalagem e nova entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O produto substituído ficará sujeito a novo prazo integral de garantia, contado de seu recebimento definitivo pela unidade escolar ou pelo almoxarifado, conforme o respectivo local de entrega, observados os seguintes prazos:

- I – 12 (doze) meses para os itens do Lote 1 – uniformes escolares; e

II — 90 (noventa) dias corridos para os itens do Lote 2 — sacolas em TNT.

A obrigação de substituição decorre do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

3.5 Vida útil estimada

Considerando que o uniforme escolar acompanha o aluno nas atividades escolares ao longo do ano letivo, a vida útil esperada dos itens do Lote 1 é de 1 (um) ano, em condições normais de uso e conservação, compatível com a garantia contratual prevista no item 3.4 deste Termo de Referência.

A vida útil estimada não abrange danos decorrentes de mau uso, intervenção indevida, armazenamento inadequado, lavagem ou conservação em desacordo com as instruções constantes da etiqueta, nem desgaste ordinário compatível com o uso regular do produto.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas mínimas:

As especificações completas dos produtos, as tabelas de medidas, os layouts e os critérios técnicos aplicáveis constam do item 1.3 e do Anexo I deste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender integralmente às instruções de fabricação, aos desenhos, aos layouts, às composições, às gramaturas, às densidades, às titulagens, às tolerâncias, aos métodos construtivos, aos acabamentos e às demais características técnicas expressamente definidas.

Serão aprovadas somente as amostras que atenderem a todos os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, no Anexo I e no edital.

As amostras apresentadas para avaliação técnica não serão consideradas para fins de medição, faturamento ou pagamento.

Deverão ser apresentados juntamente com as amostras os documentos e relatórios de ensaio expressamente exigidos no Anexo I, emitidos por laboratório ou entidade tecnicamente competente e, quando exigível, acreditada pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro.

A apresentação e a aprovação da amostra não afastarão a responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.

4.2 Padrões de desempenho:

Os produtos deverão atender aos parâmetros objetivos de composição, gramatura,

densidade, título, medidas, tolerâncias, métodos construtivos, acabamentos, segurança, etiquetagem e aos ensaios mínimos de desempenho definidos no item 1.3 e no Anexo I, admitidos métodos tecnicamente equivalentes. Requisitos laboratoriais não essenciais ou não motivados não constituirão condição de aceitabilidade.

Não serão aceitas substituições de tecidos, aviamentos, composições, gramaturas ou métodos construtivos sem autorização formal da Administração e sem demonstração de equivalência ou superioridade técnica.

A identificação institucional deverá observar os layouts, cores, dimensões, técnicas de aplicação e locais definidos no Anexo I.

A etiquetagem deverá atender à Portaria Inmetro nº 118/2021 e à ABNT NBR NM ISO 3758:2013, ou normas que as substituam, contendo informações permanentes, legíveis e em língua portuguesa sobre identificação do responsável, país de origem, composição, tamanho e cuidados de conservação.

A conformidade será verificada mediante análise das amostras, dos documentos técnicos, dos relatórios mínimos e dos produtos efetivamente entregues, sem duplicidade de laudos para materiais comprovadamente idênticos e sem rejeição baseada apenas na adoção de método equivalente.

4.3 Condições de entrega:

- Prazo: conforme os itens 1.5 e 5 deste Termo de Referência.
- Local: unidades escolares constantes do Anexo II e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme o lote e a natureza da entrega.
- Responsável pelo recebimento:

Lote 1 — recebimento nas unidades escolares

Em razão da entrega ponto a ponto, os servidores integrantes da equipe gestora de cada unidade escolar, formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Educação, atuarão como responsáveis locais pelo recebimento físico e pela conferência inicial dos uniformes entregues na respectiva unidade.

No ato da entrega, a equipe gestora deverá:

- I – conferir a correspondência entre a entrega, a Ordem de Fornecimento, a planilha de distribuição e o romaneio apresentado pela contratada;
- II – verificar os quantitativos entregues por item, tipo de peça e tamanho;
- III – verificar as condições aparentes das embalagens e dos produtos, inclusive quanto à identificação, integridade, acondicionamento e existência de avarias ou defeitos visíveis;
- IV – registrar a data e o horário da entrega, a identificação da unidade escolar e dos responsáveis pela conferência;
- V – assinar o romaneio ou comprovante de entrega, consignando expressamente qualquer ressalva, divergência, falta, excesso, avaria ou desconformidade constatada;

VI – elaborar registro de ocorrência sempre que houver diferença entre os quantitativos solicitados e entregues, produto danificado, item incorreto ou qualquer outra desconformidade; e

VII – encaminhar ao fiscal da contratação cópia do romaneio, do comprovante de entrega e dos registros de ocorrência, preferencialmente por meio eletrônico, imediatamente após a conferência e, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente à entrega.

A conferência realizada pela equipe gestora da unidade escolar terá caráter físico e preliminar, não constituindo recebimento provisório ou definitivo, aceitação integral do objeto ou autorização automática para pagamento.

O fiscal da contratação receberá e consolidará os romaneios, os comprovantes de entrega e os registros de ocorrência encaminhados pelas unidades escolares, acompanhará a regularização das pendências e formalizará o recebimento provisório.

O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou pela comissão designada pela Administração, após a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas, dos documentos exigidos e da regularização das pendências, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Após o recebimento e a conferência local, caberá à equipe gestora assegurar o adequado armazenamento dos uniformes na unidade escolar e organizar sua distribuição aos alunos, conforme as orientações e o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Lote 1 (reserva técnica): Equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e distribuição.

Lote 2: Equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e distribuição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento do lote 1:

Requisitos de Entrega e Logística:

- **Embalagem Individual:** Os uniformes deverão ser entregues dobrados, acondicionados individualmente e identificados por item, tamanho, quantidade e unidade escolar de destino.
- **Separação por Unidade:** A contratada deverá realizar a entrega diretamente nas unidades escolares indicadas no Anexo II, conforme a planilha consolidada de distribuição por unidade, item e tamanho.
- **Prazo de Substituição:** a contratada deverá retirar e substituir, às suas expensas, os itens do Lote 1 que apresentarem defeito de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas, com a amostra aprovada ou com os padrões mínimos

de qualidade.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis quando se tratar de reposição por peça disponível, ajuste simples ou substituição que não demande nova confecção ou nova aplicação da identidade visual.

Quando a substituição exigir nova confecção, nova personalização ou nova aplicação de identidade visual, o prazo será de até 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa técnica apresentada antes do seu vencimento e aceita pela fiscalização, desde que a contratada demonstre as providências já adotadas para a regularização e que a prorrogação não comprometa o interesse público.

5.2 Forma de fornecimento do lote 2:

- **Embalagem Individual:** As sacolas em TNT deverão ser acondicionadas em embalagens contendo 50 (cinquenta) unidades.
- **Dados da Entrega:** A contratada deverá realizar a entrega de forma parcelada no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jardim Progresso, Franco da Rocha.
- **Prazo de Substituição:** a contratada deverá substituir, às suas expensas, as sacolas em TNT que apresentarem defeito de fabricação, avaria, divergência de dimensões, gramatura, solda, cordão, acabamento, estampa ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

Quando a substituição exigir nova produção em quantidade relevante ou nova aplicação de estampa institucional, o prazo poderá ser ampliado para até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.3 Obrigações da contratada:

- Fornecer os bens conforme especificações técnicas;
- Garantir que os itens estejam em perfeitas condições de uso, devendo promover a substituição conforme itens 5.1 e 5.2, de quaisquer materiais com defeito de fabricação ou avarias detectadas no recebimento;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando documentação quando solicitada pela Administração.
- Embalar e identificar corretamente os uniformes, garantindo proteção durante transporte, armazenamento e manuseio.

5.4 Obrigações da contratante:

- Receber e conferir os uniformes entregues, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- Fiscalizar a execução do fornecimento, registrando eventuais inconformidades ou defeitos e solicitando substituição quando necessário;
- Efetuar pagamento de acordo com os prazos e condições pactuadas no contrato ou Ata de Registro de Preços;

6. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO VIA ARP

6.1 Gestão e fiscalização:

Caso a execução do objeto demande o compartilhamento de dados pessoais de alunos, pais ou responsáveis para fins de levantamento de tamanhos, montagem de kits, identificação de entregas ou organização logística, a contratada deverá tratar os dados exclusivamente para execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018.

A contratada não poderá utilizar, compartilhar, armazenar ou divulgar os dados para finalidade diversa da execução contratual, devendo adotar medidas de segurança e confidencialidade, bem como eliminar ou devolver as informações após o cumprimento da finalidade, conforme orientação da Administração.

A gestão da ARP será exercida pelo servidor designado como gestor da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento da execução, validação de entregas e comunicação com o fornecedor.

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado como fiscal das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento da execução, consolidação dos romaneios e registros de ocorrência, conferência das informações encaminhadas pelos locais de entrega, acompanhamento da regularização das pendências e formalização do recebimento provisório.

Os servidores designados deverão manter comunicação constante para assegurar conformidade com as especificações do Termo de Referência e prazos de entrega.

6.2 Instrumentos de acompanhamento:

- Relatórios de entrega: deverão ser emitidos pelo fornecedor, detalhando itens entregues, quantidades, datas e observações pertinentes.
- Registros de ocorrência: todas as inconformidades, avarias ou itens faltantes deverão ser documentadas pelo fiscal, com comunicação imediata ao gestor.
- Termo de recebimento definitivo: documento assinado pelo servidor ou pela comissão designada, com base nos romaneios, registros locais, relatório consolidado do fiscal e comprovação da regularização das pendências.

6.3 Recebimento:

Recebimento físico e conferência local: serão realizados, no ato da entrega, pelas equipes gestoras das unidades escolares ou pela equipe responsável pelo almoxarifado, mediante conferência dos quantitativos, das embalagens, da identificação e das condições aparentes dos produtos.

A conferência local será registrada em romaneio ou comprovante de entrega, com indicação das ressalvas e ocorrências identificadas.

Recebimento provisório: será formalizado pelo fiscal da contratação após a consolidação dos romaneios, comprovantes de entrega e registros de ocorrência encaminhados pelos locais de entrega.

Recebimento definitivo: será formalizado pelo servidor ou pela comissão designada pela Administração, após a conferência qualitativa e quantitativa, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a regularização das pendências.

O recebimento definitivo será registrado em termo próprio, elaborado com base nos documentos locais, no relatório consolidado do fiscal e na comprovação da regularização das ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Medição:

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito.

A conferência física preliminar ocorrerá no ato da entrega. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal após a consolidação das informações dos locais de entrega.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa e quantitativa completa, podendo o prazo ser prorrogado por decisão motivada em razão do volume de produtos, da entrega ponto a ponto ou da necessidade de avaliação técnica.

Somente serão considerados para pagamento os produtos definitivamente recebidos e que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições de acondicionamento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação regular da nota fiscal, mediante liquidação da despesa e ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Deverão ser observadas a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação e a ordem cronológica de pagamentos aplicável à categoria contratual, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Glosas e retenções:

Não serão medidos nem pagos os produtos não entregues, recusados ou não recebidos definitivamente. Os valores correspondentes aos itens aceitos poderão ser pagos de forma parcial por remessa.

O descumprimento de prazos, a entrega de produtos desconformes e as demais infrações sujeitarão a contratada às medidas de regularização, às sanções administrativas e à apuração de perdas e danos, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Reajuste:

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou de emissão de Ordem de Fornecimento após esse período, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da contratada, com aplicação do índice IPCA/IBGE, acumulado no período, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado.

O reajuste dependerá de demonstração da permanência da vantajosidade dos preços registrados, da disponibilidade orçamentária e da formalização do respectivo instrumento, não alcançando parcelas já executadas, produtos já entregues, itens já recebidos definitivamente ou atrasos imputáveis à contratada.

O índice de reajuste deverá constar expressamente do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais ou equivalentes dela decorrentes.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Modalidade:

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Critério de julgamento:

A adoção do critério de menor preço por lote não afastará a análise da aceitabilidade dos preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote. A Administração verificará a compatibilidade do valor global do lote e dos preços unitários propostos com os parâmetros máximos constantes do orçamento estimado de acesso restrito, sem divulgação antecipada dos valores enquanto vigente o sigilo previsto no item 9 deste Termo de Referência. Após a divulgação do orçamento no momento definido no edital, a aceitabilidade será aferida com observância do valor global do lote e dos preços unitários máximos de cada item, vedado o

sobrepreço unitário ou a compensação indevida entre itens do mesmo lote.

O julgamento adotará o critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o menor preço global do lote, considerando a necessidade de padronização visual, compatibilidade técnica entre as peças, uniformidade de cores, controle de qualidade e eficiência logística.

8.3 Exigências de habilitação:

A habilitação dos licitantes seguirá os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros:

Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando pertinente, municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante e compatível com o objeto;
- III – regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao ICMS, mediante certidão que contemple os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- V – regularidade perante a Fazenda Municipal, quando pertinente à atividade e ao objeto;
- VI – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VIII — declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IX — declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, prevista no art. 68, inciso VI, da mesma Lei. A declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

observará o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou dos instrumentos equivalentes dela decorrentes, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, comprovando seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração.

Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, observadas as regras aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 anos; e

III – comprovação dos seguintes índices:

a) Liquidez Geral — LG igual ou superior a 1,00; e

b) Liquidez Corrente — LC igual ou superior a 1,00.

Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}.$

A exigência dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente tem por finalidade aferir se o licitante dispõe de capacidade financeira mínima para adquirir matérias-primas, mobilizar mão de obra, produzir, embalar, transportar e entregar os produtos antes do recebimento do pagamento pela Administração.

O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral — LG ou Liquidez Corrente — LC deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o lote para o qual apresentar proposta, correspondente a:

I — Lote 1 — Uniformes escolares: 10% do valor total proposto pelo licitante para o lote;

II — Lote 2 — Sacolas em TNT: 10% do valor total proposto pelo licitante para o lote;

III — caso o licitante apresente proposta para ambos os lotes, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total proposto para os lotes disputados.

Para fins de aplicação deste item, será considerado o valor total da proposta final do licitante, após a etapa de lances e eventual negociação, observado o limite máximo previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência alternativa de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo busca assegurar capacidade financeira compatível com o porte do fornecimento, especialmente diante da necessidade de aquisição antecipada de tecidos, aviamentos e demais insumos, produção em escala, embalagem, transporte e entrega ponto a ponto.

A adoção de percentual incidente sobre o valor total proposto pelo licitante preserva a objetividade da qualificação econômico-financeira sem revelar, direta ou indiretamente, os valores estimados pela Administração enquanto vigente o sigilo do orçamento.

Qualificação técnico-operacional

Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou satisfatoriamente fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes do lote para o qual apresentar proposta.

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de experiência anterior correspondente a 50% dos quantitativos estimados das parcelas operacionais relevantes indicadas na tabela abaixo.

A adoção do percentual de 50% justifica-se pelo elevado volume de produção, pelo prazo concentrado de confecção, pela necessidade de aquisição antecipada de insumos e, no Lote 1, pela entrega ponto a ponto e pela coordenação logística simultânea entre diversas unidades escolares. A exigência busca aferir capacidade produtiva e operacional mínima para o cumprimento tempestivo das Ordens de Fornecimento, sem impor restrição desproporcional à competitividade.

Lote	Parcela operacional relevante	Quantidade estimada	Quantidade mínima
Lote 1	Produção e fornecimento de vestuário confeccionado similar	99.050	49.525
Lote 2	Produção e fornecimento de sacolas em TNT, embalagens em material não tecido ou similares	14.150	7.075

Para o Lote 1, serão aceitos quantitativos resultantes do fornecimento de camisetas, jaquetas, calças, bermudas, short-saias, uniformes escolares, vestuários profissionais, esportivos, institucionais ou outros produtos têxteis similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, admitido o somatório de atestados.

Não será exigida coincidência entre a distribuição dos modelos anteriormente fornecidos e a distribuição dos itens que compõem o presente lote.

Não será exigida identidade absoluta entre o modelo anteriormente fornecido e o item licitado. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma parcela, desde que

discrimine produtos e quantitativos suficientes para o atendimento de cada exigência, vedada a dupla contabilização do mesmo quantitativo.

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um único atestado ou pelo somatório de dois ou mais atestados, desde que os documentos, conjuntamente, demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de uniformes escolares, vestuários profissionais, esportivos, institucionais ou outros produtos têxteis similares, desde que apresentem características de fabricação, volume e complexidade operacional compatíveis com os itens exigidos.

Para o Lote 2, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de sacolas em TNT, embalagens confeccionadas em material não tecido ou produtos similares que demonstrem capacidade produtiva e operacional compatível com o objeto.

Não serão admitidas limitações relacionadas ao período de execução dos fornecimentos anteriores ou à localização geográfica da pessoa jurídica emitente do atestado, conforme vedação estabelecida pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante, do objeto fornecido, dos quantitativos executados e do período de execução, devendo apresentar nome, cargo e forma de contato do responsável pelas informações.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e confirmar as informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente.

8.4 Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o edital deverá disciplinar os critérios de desempate, observada a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame.

Quando configurada hipótese de empate ficto envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo do disposto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, caput, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Se não houver desempate após a aplicação dos critérios anteriores, serão observadas as preferências sucessivas previstas no art. 60, § 1º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital e na regulamentação aplicável.

A eventual existência de critérios complementares no regulamento municipal deverá ser refletida no edital, desde que compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Elaboração do orçamento estimado

A Administração elaborou o orçamento estimado da contratação com base em pesquisa de preços, memória de cálculo, quantitativos projetados, contratações similares, preços praticados no mercado e demais parâmetros adequados às características do objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não afasta a necessidade de elaboração prévia da estimativa de valor. O orçamento constitui instrumento indispensável para:

- I – aferir a viabilidade econômica da contratação;
- II – verificar a compatibilidade dos preços pesquisados com os valores praticados no mercado;
- III – subsidiar a definição dos recursos necessários às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – estabelecer parâmetro para análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas;
- V – subsidiar a negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; e
- VI – permitir o controle da economicidade e da vantajosidade da contratação.

9.2. Adoção do orçamento sigiloso

Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a etapa competitiva da licitação.

A adoção do orçamento sigiloso foi definida após análise das características concretas do objeto, consistentes na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de elevado quantitativo de uniformes escolares e sacolas em TNT, com especificações técnicas objetivas, padrões mínimos de qualidade, entregas parceladas e distribuição ponto a ponto nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de mercado no qual os licitantes podem apresentar estruturas de custos distintas em razão, entre outros fatores, das condições de aquisição de tecidos e insumos, capacidade produtiva instalada, disponibilidade de mão de obra, nível de automação, produtividade, regime tributário, localização das unidades produtivas, custos de armazenamento, embalagem, transporte e logística, além das margens comerciais individualmente adotadas.

Essas diferenças permitem que cada licitante formule sua proposta com base em seus custos reais, em sua capacidade de produção e nos ganhos de escala proporcionados pelos quantitativos registrados.

A divulgação antecipada dos preços referenciais poderia fazer com que o orçamento elaborado pela Administração fosse utilizado como referência artificial para a formulação das propostas, induzindo os participantes a ofertarem valores próximos ao limite máximo aceitável, em vez de apresentarem seus melhores preços com base em suas próprias condições de produção e fornecimento.

Esse fenômeno, denominado ancoragem de preços, poderia reduzir a intensidade da disputa e limitar a obtenção de descontos durante a etapa de lances.

Na presente contratação, o risco de ancoragem possui impacto econômico relevante em razão do elevado número de unidades a serem adquiridas. Pequenas reduções nos preços unitários, quando multiplicadas pelos quantitativos estimados, podem representar economia significativa no valor global das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A manutenção temporária do sigilo busca, portanto:

- I – estimular a formação independente das propostas pelos licitantes;
- II – incentivar a apresentação de preços baseados nos custos efetivos, na eficiência produtiva e nos ganhos de escala de cada fornecedor;
- III – evitar que o orçamento administrativo seja utilizado como parâmetro automático para fixação das propostas;
- IV – ampliar a intensidade da disputa durante a etapa de lances;
- V – aumentar a possibilidade de obtenção de reduções nos preços unitários e no valor global da contratação;
- VI – preservar margem efetiva para negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VII – manter o orçamento da Administração como parâmetro independente para análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas; e
- VIII – contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Preservação das informações necessárias à formulação das propostas

A adoção do orçamento sigiloso não restringirá o acesso dos licitantes às informações indispensáveis à adequada elaboração das propostas.

Permanecerão integralmente divulgados no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos:

- I – os itens e os respectivos quantitativos máximos registrados;
- II – as especificações técnicas e as composições dos produtos;
- III – as tabelas de medidas e as tolerâncias admitidas;
- IV – os padrões mínimos de qualidade, acabamento e desempenho;
- V – as exigências de apresentação e avaliação de amostras;
- VI – os documentos e laudos técnicos exigidos;
- VII – os prazos e as condições de fornecimento;
- VIII – os locais e a sistemática de entrega ponto a ponto;
- IX – as condições de recebimento provisório e definitivo;
- X – as obrigações da futura contratada;
- XI – as condições de garantia e substituição dos produtos; e
- XII – os critérios de julgamento, habilitação e aceitação das propostas.

Dessa forma, o sigilo não impedirá que os licitantes conheçam integralmente os encargos, riscos, custos e obrigações relacionados à execução do objeto.

9.4. Informações abrangidas pelo sigilo

O sigilo temporário abrangerá:

- I – o valor global estimado da contratação;
- II – os valores estimados por lote;
- III – os preços unitários referenciais;

IV – as planilhas e memórias de cálculo que permitam identificar ou reconstruir os valores estimados;

V – as cotações utilizadas para a formação dos preços referenciais; e

VI – os demais documentos da pesquisa de preços cuja divulgação permita identificar antecipadamente o orçamento elaborado pela Administração.

Essas informações permanecerão em documento apartado, devidamente identificado como de acesso restrito até o momento estabelecido para sua divulgação, sem prejuízo de sua juntada integral ao processo administrativo.

O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral e permanente ao orçamento estimado, à memória de cálculo, às fontes consultadas e aos demais documentos de suporte, nos termos do art. 24, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo prevista no item 8.3 deste Termo de Referência será aferida mediante percentual incidente sobre o valor

total proposto pelo licitante para o lote ou lotes disputados, sem divulgação antecipada dos valores estimados pela Administração. Permanecerão sob acesso restrito os preços unitários referenciais, o valor global estimado, os valores estimados por lote, as memórias de cálculo, as cotações, o mapa comparativo e os demais documentos de formação da estimativa, até o momento de divulgação previsto neste Termo de Referência e no edital.

9.5. Utilização do orçamento como parâmetro interno

Durante a etapa competitiva, o orçamento estimado será utilizado internamente pela Administração como parâmetro para:

- I – acompanhar o comportamento dos preços apresentados;
- II – avaliar a compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado;
- III – identificar propostas que permaneçam acima do limite aceitável;
- IV – detectar indícios de inexequibilidade;
- V – subsidiar diligências e pedidos de esclarecimento; e
- VI – orientar a negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a negociação, permanecerem acima do orçamento estimado ou apresentarem preços inexequíveis, observados o procedimento, as diligências e as garantias previstos no edital e no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Momento da divulgação

Em atendimento ao art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o encerramento da etapa de lances.

Encerrada a etapa de lances, o orçamento estimado será divulgado em ato público e registrado no sistema eletrônico e na ata da sessão, antes da negociação e do julgamento definitivo das propostas, assegurando-se acesso simultâneo e isonômico às informações por todos os licitantes.

A divulgação nesse momento preservará os benefícios competitivos do sigilo durante a apresentação das propostas e dos lances e, simultaneamente, permitirá que a etapa de negociação seja realizada com transparência e com conhecimento do parâmetro máximo aceitável pela Administração.

Caso a melhor proposta permaneça acima do orçamento estimado, a divulgação permitirá a realização de negociação objetiva e transparente, destinada à redução do preço ao limite considerado aceitável.

9.7. Limites da medida

A adoção do orçamento sigiloso não constitui garantia automática de redução dos

preços e não substitui a realização de pesquisa de preços consistente, atualizada, representativa e devidamente documentada.

O sigilo possui natureza temporária e instrumental, sendo utilizado como estratégia para evitar a ancoragem das propostas, preservar a independência do orçamento administrativo e incentivar a efetiva competição entre os fornecedores.

A medida foi considerada adequada às características desta contratação e compatível com os princípios da competitividade, da economicidade, da transparência, da igualdade, do planejamento e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir da Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, observada a disponibilidade orçamentária no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente:

02.04.01 - 12.361.0013.2359 - 3.3.90.39.00 - Ficha 47 - Vínculo 01

02.04.01 - 12.365.0013.2359 - 3.3.90.39.00 - Ficha 57 - Vínculo 01

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante, adjudicatário, detentor da Ata ou contratado que descumprir obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações passíveis de apuração, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual:

I – não apresentar amostras ou documentos técnicos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

II – apresentar amostras ou documentos técnicos em desconformidade com as especificações, padrões mínimos de qualidade, relatórios exigidos ou critérios objetivos de avaliação;

III – atrasar injustificadamente a entrega dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

IV – entregar produtos em quantidade, item, tamanho, local ou embalagem divergente da Ordem de Fornecimento, da planilha consolidada ou do romaneio;

V – entregar produtos com defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade ou desconformidade com o Termo de Referência, o Anexo I, a amostra aprovada ou os layouts oficiais;

VI – deixar de retirar, corrigir, substituir ou regularizar produtos recusados ou

defeituosos nos prazos estabelecidos;

VII – descumprir obrigações de identificação, embalagem, separação por unidade escolar, entrega ponto a ponto, emissão de romaneios ou organização logística;

VIII – descumprir as obrigações de garantia, inclusive quanto à substituição de produtos com defeitos, vícios ou desconformidades;

IX – alterar materiais, composição, gramatura, método construtivo, layout, cores, local de aplicação da identidade visual ou demais características técnicas sem autorização formal da Administração;

X – compartilhar, utilizar ou armazenar dados pessoais de alunos, pais ou responsáveis para finalidade diversa da execução do objeto;

XI – causar inexecução parcial da obrigação;

XII – causar inexecução total da obrigação;

XIII – apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; e

XIV – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros mínimos para aplicação de multas:

I – atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos produtos em atraso, limitada a 10% desse valor;

II – atraso injustificado na retirada, correção, substituição ou regularização de produtos recusados: multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos itens envolvidos, limitada a 10% desse valor;

III – entrega em local diverso, com separação incorreta, embalagem inadequada, identificação insuficiente ou divergência de romaneio que gere retrabalho à Administração: multa de 1% a 5% sobre o valor da remessa afetada, conforme a gravidade e a extensão da ocorrência;

IV – entrega de produtos desconformes quanto às especificações técnicas, medidas, tolerâncias, materiais, acabamentos, estampa, etiqueta, amostra aprovada ou padrões mínimos de qualidade, quando sanável mediante substituição: multa de 5% sobre o valor dos itens recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição;

V – descumprimento das obrigações de garantia ou não substituição de produtos com defeitos, vícios ou desconformidades: multa de 10% sobre o valor dos itens envolvidos;

VI – inexecução parcial da obrigação: multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

VII – inexecução total da obrigação assumida em Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente: multa compensatória de 20% sobre o valor da obrigação inadimplida; e

VIII – apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação: multa de até 30% sobre o valor estimado do lote ou da obrigação afetada, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual adoção de medidas corretivas pela contratada.

A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração, nem impede a extinção contratual, a convocação de licitante subsequente, a execução de garantias eventualmente prestadas ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

O edital, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual ou equivalente deverão reproduzir ou detalhar os parâmetros deste item, inclusive quanto ao procedimento de apuração, à autoridade competente, aos prazos de defesa e recurso e à forma de cobrança das multas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram o processo administrativo, em documento apartado, identificado como de acesso restrito até o momento estabelecido para sua divulgação, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo. Esses documentos não integrarão a versão pública do Termo de Referência enquanto permanecer vigente o sigilo estabelecido no item 9.

12.2 Casos omissos

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

12.3 Vigência e atualização

Este Termo de Referência integra a fase preparatória e fundamenta o edital, a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes. Após a publicação do edital, qualquer alteração que possa afetar a formulação das propostas observará a republicação do instrumento e a reabertura dos prazos legalmente exigidos.

Durante a execução, eventuais alterações serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente adequados, mediante motivação e observância dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação informal do objeto, dos quantitativos máximos registrados ou das condições que fundamentaram a competição.

12.4 Publicação e transparência

A divulgação dos atos da contratação observará as obrigações legais de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, especialmente quanto ao edital e anexos, à Ata de Registro de Preços, aos contratos ou instrumentos equivalentes e aos eventuais aditamentos, nos termos dos arts. 54, 91, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação operacional por sistema integrado não substitui a obrigação jurídica de publicidade nos meios oficiais exigidos pela legislação.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha no ano letivo de 2027, conforme condições, descrições, padrões técnicos, layouts, tabelas de medidas, critérios de conformidade e demais especificações constantes deste Anexo I.

LOTE 1 — UNIFORMES ESCOLARES**Descrição detalhada, critérios técnicos e layouts dos itens**

Item	UN	Descrição Resumida
1	UNID.	Camiseta manga curta, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.
2	UNID.	Camiseta manga longa, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.
3	UNID.	Camiseta regata, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.
4	UNID.	Jaqueta, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.
5	UNID.	Calça, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.
6	UNID.	Bermuda, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.
7	UNID.	Short-saia, conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.

CRITÉRIOS GERAIS DE CONFORMIDADE, EQUIVALÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

1. As normas técnicas indicadas neste Anexo constituem métodos de referência. Serão aceitas a edição indicada, a edição vigente, norma sucessora ou metodologia nacional ou internacional tecnicamente equivalente, desde que o relatório demonstre correspondência de parâmetro, unidade, condições de ensaio, precisão e critério de avaliação.
2. A composição fibrosa será comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes. Para misturas, admite-se tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, conforme a Portaria Inmetro nº 118/2021. Para produtos declarados puros ou 100%, aplicam-se apenas as tolerâncias regulamentares para impurezas tecnicamente inevitáveis.
3. Os relatórios serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão ser apresentados no prazo previsto no Termo de Referência. Poderão estar em nome do licitante, do fabricante do produto, do fabricante do tecido ou do fornecedor do material, desde que haja rastreabilidade com a amostra ofertada.
4. Não será exigida emissão do relatório no mesmo ano do certame. Relatórios anteriores serão aceitos quando acompanhados de declaração do fabricante de que o material, a composição, a construção, a cor e o beneficiamento permanecem inalterados.
5. Um único conjunto de relatórios poderá abranger mais de um item confeccionado com o

mesmo tecido principal, composição, construção, gramatura, densidade ou título, cor e processo de beneficiamento, vedada a duplicação de laudos por simples diferença de modelo.

6. Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, ou edição vigente para o ensaio correspondente, ou por laboratório estrangeiro acreditado por organismo signatário dos acordos ILAC MRA. Na inexistência comprovada de oferta razoável de acreditação para ensaio específico, poderá ser aceito laboratório de reconhecida competência, mediante decisão técnica motivada.

7. A avaliação considerará os resultados objetivos. A utilização de norma ou método equivalente não constituirá motivo de reprovação quando demonstrada equivalência técnica.

MATRIZ MÍNIMA DE CONFORMIDADE

GRUPO A - MALHA PRINCIPAL DOS ITENS 1, 2 E 3

a) composição: 68% poliéster e 32% viscose, tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra; b) gramatura: 170 g/m², tolerância de $\pm 5\%$; c) densidade: 15 colunas e 22 carreiras por centímetro, tolerância de ± 1 ; d) título: 25 Ne, tolerância de ± 1 Ne; e) pilling: grau mínimo 4; f) solidez à lavagem: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência; g) solidez ao suor, ácido e alcalino: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência.

GRUPO B - HELANCA PRINCIPAL DO ITEM 4

a) composição: 80% poliéster e 20% algodão, tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra; b) gramatura: 325 g/m², tolerância de $\pm 5\%$; c) pilling: grau mínimo 4; d) solidez à lavagem: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência; e) solidez ao suor, ácido e alcalino: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência.

GRUPO C - HELANCA PRINCIPAL DOS ITENS 5 E 7

a) composição nominal: 100% poliéster, observadas as tolerâncias regulamentares para produto puro; b) gramatura: 265 g/m², tolerância de $\pm 5\%$; c) densidade: 15 colunas e 19 carreiras por centímetro, tolerância de ± 1 ; d) título: 32 Ne, tolerância de ± 1 Ne; e) pilling: grau mínimo 4; f) solidez à lavagem: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência; g) solidez ao suor, ácido e alcalino: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência.

GRUPO D - TECIDO PLANO PRINCIPAL DO ITEM 6

a) composição: 82% poliéster e 18% viscose, tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra; b) gramatura: 120 g/m², tolerância de $\pm 5\%$; c) densidade: 58 fios de urdume e 23 fios de trama por centímetro, tolerância de ± 1 ; d) título: 62 Ne no urdume e 28 Ne na trama, tolerância de ± 2 Ne; e) estrutura: tecido maquinado derivado de tela, com efeito ripstop; f) solidez à lavagem: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência; g) solidez ao suor, ácido e alcalino: grau mínimo 4 para alteração da cor e transferência.

MÉTODOS DE REFERÊNCIA

Composição qualitativa: ABNT NBR 13538:1995. Composição quantitativa: ABNT NBR 11914:1992. Gramatura: ABNT NBR 10591:2008. Densidade de malhas: ABNT NBR 12060:1991, versão corrigida/errata vigente. Densidade de tecidos planos: ABNT NBR 10588:2015. Título de fios: ABNT NBR 13214:1994. Estrutura de tecidos planos: ABNT NBR 12546:2017 e ABNT NBR 12996:1993. Pilling: ABNT NBR ISO 12945-2:2019. Solidez à lavagem: ABNT NBR ISO 105-C06:2010, em procedimento compatível com as instruções de conservação da peça. Solidez ao suor: ABNT NBR ISO 105-E04:2014, em meios ácido e alcalino. Em todos os casos serão aceitos métodos tecnicamente equivalentes.

O relatório de pilling deverá indicar o número de ciclos e a escala de avaliação. O relatório de lavagem deverá identificar o procedimento, a temperatura, o tempo e a ação mecânica. Os relatórios de lavagem e suor deverão registrar separadamente os resultados de alteração da cor e de transferência.

Não serão exigidos, como condição de aceitabilidade, ensaios de alvejamento, passagem a quente ou ensaios químicos não constantes da matriz, salvo justificativa técnica específica formalizada nos autos antes da publicação do edital. Eventual inclusão posterior de exigência técnica deverá ser realizada mediante retificação formal do instrumento convocatório, com adequação dos prazos quando houver impacto na formulação das propostas.

PERSONALIZAÇÃO, LAYOUTS E ARQUIVOS DE ARTE

A personalização dos uniformes deverá observar os layouts oficiais constantes deste Anexo, bem como os arquivos digitais de arte a serem disponibilizados pela Administração à contratada antes do início da produção em escala, exclusivamente para execução dos elementos visuais já previstos nas especificações técnicas e nos layouts oficiais.

Os arquivos digitais de arte terão por finalidade orientar a aplicação do brasão, logomarcas, inscrições, cores e demais elementos visuais previstos nos layouts aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, sem alteração do objeto, da técnica de aplicação, da quantidade de estampas, dos locais de aplicação ou das demais condições que tenham servido de base à elaboração das propostas.

A contratada deverá apresentar prova de aplicação da identidade visual institucional antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.

Na fase de apresentação das amostras, não será exigida personalização com brasão, estampa ou layout institucional, desde que a ausência da personalização não prejudique a avaliação dos tecidos, medidas, modelagem, costuras, componentes, acabamentos e demais requisitos técnicos objetivos.

Não será exigida aplicação de estampa, brasão, logomarca ou inscrição em área da peça que não esteja expressamente indicada no layout oficial disponibilizado pela Administração, com

identificação da arte, da posição e da forma de aplicação.

Não havendo indicação expressa de estampa, brasão, logomarca ou inscrição na parte traseira da peça no layout oficial disponibilizado, não será exigida personalização nas costas.

SEGURANÇA E ETIQUETAGEM

Os itens destinados a crianças e adolescentes deverão observar a ABNT NBR 16365:2015, ou norma sucessora, quanto a cordões, aviamentos, zíperes e riscos físicos. A etiquetagem deverá atender à Portaria Inmetro nº 118/2021 e à ABNT NBR NM ISO 3758:2013, ou normas sucessoras.

ITEM 1 - CAMISETA MANGA CURTA;

Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição nominal de 68% poliéster e 32% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 $\pm 5\%$), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 ± 1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, ± 1 Ne). Gola e punhos em ribana 1 x 1, de composição nominal 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura nominal de 220 g/m².



Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo A da Matriz de Conformidade. Para os Itens 1, 2 e 3, quando confeccionados com a mesma malha, composição, construção, cor e beneficiamento, será aceito um único conjunto de relatórios representativos, vedada a exigência de laudos duplicados por modelo.

Estampa frontal em processo de serigrafia — silk-screen, com aplicação do brasão em suas cores originais no lado direito do peito, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA MANGA CURTA - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	30,0	32,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0
COMPRIMENT O TOTAL	31,0	36,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	81,0	83,0	85,0
COMPRIMENT O MANGA	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5
ABERTURA DA MANGA	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
ABERTURA DO DECOTE	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	20,5
ALTURA DO DECOTE	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
ALTURA CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,0	29,0	30,0	31,0

ITEM 2 - CAMISETA MANGA LONGA;

Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição nominal de 68% poliéster e 32% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e punhos em ribana 1 x 1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m².



Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo A da Matriz de Conformidade. Para os Itens 1, 2 e 3, quando confeccionados com a mesma malha, composição, construção, cor e beneficiamento, será aceito um único conjunto de relatórios representativos, vedada a exigência de laudos duplicados por modelo.

Estampa frontal conforme layout oficial, em processo de serigrafia — silk-screen, com aplicação do brasão em suas cores originais no lado direito do peito. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e

aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA MANGA LONGA - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	30,0	32,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0
COMPRIMENTO TOTAL	31,0	36,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	81,0	83,0	85,0
COMPRIMENTO MANGA LONGA	28,0	30,0	33,0	37,0	41,0	45,0	49,0	55,0	57,0	58,0	59,0	60,0	61,0	62,0	63,0	64,0	65,0	66,0
ABERTURA DA MANGA	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	13,5	14,0	14,0	14,0
ABERTURA DO DECOTE	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	20,5
ALTURA DO DECOTE	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
ALTURA CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,0	29,0	30,0	31,0

ITEM 3 - CAMISETA REGATA;

Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição nominal de 68% poliéster e 32% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e cavas em ribana 1 x 1, de composição nominal 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura nominal de 220 g/m².

Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo A da Matriz de Conformidade. Para os Itens 1, 2 e 3, quando confeccionados com a mesma malha, composição, construção, cor e beneficiamento, será aceito um único conjunto de relatórios representativos, vedada a exigência de laudos duplicados por modelo.

Estampa frontal conforme layout oficial, em processo de serigrafia — silk-screen, com aplicação do brasão em suas cores originais no lado direito do peito. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina

galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA REGATA - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	30,0	32,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0
COMPRIMENT O TOTAL	31,0	36,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	81,0	83,0	85,0
ABERTURA DO DECOTE	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	20,5
ALTURA DO DECOTE	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
ALTURA CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,0	29,0	30,0	31,0

ITEM 4 - JAQUETA

Em helanca de composição nominal 80% poliéster e 20% algodão, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 325 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Barra e punhos em retílinea acrílica, de construção dupla. Gola esportiva reta. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes na cor semelhante à do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados em máquina reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo.

Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais no lado direito do peito, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.

Centralizadas nas mangas, deverão ser aplicadas duas faixas sobrepostas, cada qual com largura de 1,0 cm e espaçamento de 0,5 cm, confeccionadas em malha tubular de fio tinto, contínuas e sem bordas cortadas ou suscetíveis a desfiamento, conforme o croqui. A conformidade desse aviamento será verificada na amostra e no recebimento, sem exigência de laudo autônomo de composição ou gramatura.

Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo B da Matriz de Conformidade.

TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
TÓRAX	34	36	40	44	46	48	50	52	54	58	59	62	65	68	72	75	78	80
COMPRIMENTO TOTAL	35	40	45	49	53	57	60	63	66	70	73	75	77	78	80	83	85	87
COMPRIMENTO MANGA	30	32	34	40	44	46	50	55	60	62	63	64	65	66	67	69	71	73
ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13
ABERTURA BOLSO LATERAL	10	11	12	13	13	14	14	15	15	16	16	16	17	17	17	18	18	18
PROFUNDIDADE DO DECOTE	7	7	7	7	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	11	11
ABERTURA DECOTE	15	15	15	17	18	18	18	18	19	20	20	20	21	21	21	21	22	22

ITEM 5 - CALÇA

Em helanca de composição nominal 100% poliéster, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e, quando necessária à confirmação da composição, por análise quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, observadas as tolerâncias regulamentares para produto puro previstas na Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Cintura com cós total elástico de 4,0 cm de altura, costurado em máquina de 4 agulhas ponto corrente.

A calça deverá possuir bolsos embutidos nas laterais, com abertura conforme a tabela de medidas deste Anexo, observada a tolerância dimensional indicada.

Centralizadas nas laterais, deverão ser aplicadas duas faixas sobrepostas, cada qual com largura de 1,0 cm e espaçamento de 0,5 cm, confeccionadas em malha tubular de fio tinto, contínuas e sem bordas cortadas ou suscetíveis a desfiamento, conforme o croqui. A conformidade desse aviamento será verificada na amostra e no recebimento, sem exigência de laudo autônomo de composição ou gramatura.

Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha.

Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo C da Matriz de Conformidade. Para os Itens 5 e 7, quando confeccionados com a mesma helanca, composição, construção, cor e beneficiamento, será aceito um único conjunto de relatórios representativos, vedada a exigência de laudos duplicados por modelo.

Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura nominal de 420 g/m² e composição 100% poliéster. Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	49,0	51,0
GANCHO TRASEIRO	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,5	32,5	33,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	44,5	46,5	48,5
GANCHO FRENTE	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
QUADRIL	31,0	32,0	34,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	65,0	68,0	71,0
ENTRE PERNAS	22,0	26,0	30,0	38,0	48,0	57,0	66,0	70,0	73,0	75,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0	81,0	82,0
COXA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	38,0	39,5	41,0
ABERT. BOCA DA PERNA	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5
ABERT. DO BOLSO LATERAL	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
COMPRIMENTO TOTAL	40,0	45,0	50,0	60,0	70,0	80,0	90,0	95,0	99,0	100	102	104	106	108	110	112	114	116

ITEM 6 - BERMUDA TACTEL

Bermuda confeccionada em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, de composição nominal 82% poliéster e 18% viscose, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, admitida tolerância de ± 3 pontos percentuais por fibra, nos termos da Portaria Inmetro nº 118/2021, com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto com estrutura maquineta derivada de tela e efeito ripstop, determinada conforme as ABNT NBR 12546:2017 e ABNT NBR 12996:1993, ou método tecnicamente equivalente. A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR 10588:2015 +/-1), com titulação de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne), cores conforme layout. Cintura córs total elástico com 4,0 cm de

altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizados nas laterais, serão aplicados dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento da peça em máquina Interloque.

Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo D da Matriz de Conformidade.

Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA TACTEL - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA RELAXADA	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	49,0	51,0
GANCHO FRENTE	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
GANCHO TRASEIRO	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	44,0	46,0	48,0
QUADRIL	31,0	32,0	34,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	65,0	68,0	71,0
ENTRE PERNAS	5,5	7,5	9,5	11,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
COXA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	38,0	39,5	41,0
ABERTURA BOCA DA PERNA	18,5	19,5	20,5	21,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0
COMPRIMENTO TOTAL	23,0	26,0	29,0	32,0	35,0	38,0	40,0	42,0	44,0	47,0	49,0	51,0	52,0	55,0	57,0	60,0	62,0	64,0

ITEM 7 - SHORT-SAIA

Em helanca de composição nominal 100% poliéster, comprovada por análise qualitativa conforme a ABNT NBR 13538:1995 e, quando necessária à confirmação da composição, por análise quantitativa conforme a ABNT NBR 11914:1992, ou por métodos tecnicamente equivalentes, observadas as tolerâncias regulamentares para produto puro previstas na Portaria Inmetro nº 118/2021, com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores conforme layout. Cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia com recorte triangular, presa no

lado direito e aberto do lado esquerdo.

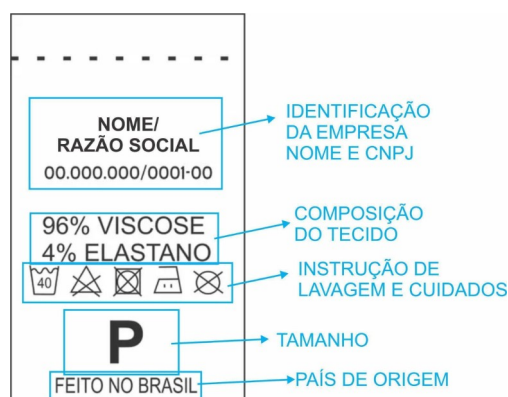
Aplicam-se ao tecido principal os ensaios e resultados mínimos do Grupo C da Matriz de Conformidade. Para os Itens 5 e 7, quando confeccionados com a mesma helanca, composição, construção, cor e beneficiamento, será aceito um único conjunto de relatórios representativos, vedada a exigência de laudos duplicados por modelo.

Deverá ser estampado, em processo de serigrafia — silk-screen, o brasão em suas cores originais, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.

TABELA DE MEDIDAS:

SHORT-SAIÁ - TOLERÂNCIA DE ± 1 CM																		
TAMANHO	GG INF	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	G1	G2	G3
CINTURA	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	41,0	44,0	47,0
GANCHO FRENTE	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	28,5	29,0	29,5	30,0	30,5	31,0	31,5
GANCHO TRASEIRO	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	33,5	34,0	34,5	35,0	35,5	36,0	36,5
QUADRIL	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
ENTRE PERNAS	7,0	8,0	9,0	11,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
COXA	16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
ABERTURA BOCA DA PERNA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
COMPRIMENTO DA SAIA LATERAL	22,0	24,0	26,0	30,0	33,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0

ETIQUETAGEM: Todos os itens de vestuário deverão possuir etiqueta permanente, legível, indelével e afixada de forma a não causar desconforto ao usuário, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, a identificação do responsável pelo produto e seu CNPJ, o país de origem, a composição fibrosa com os respectivos percentuais, a indicação de tamanho e os cuidados de conservação. A etiquetagem deverá atender à Portaria Inmetro nº 118/2021 e os símbolos de conservação deverão observar a ABNT NBR NM ISO 3758:2013, ou normas que as substituam. As informações declaradas deverão corresponder aos resultados dos ensaios e às partes diferenciadas do produto. Os itens destinados ao público infantil deverão observar também



a ABNT NBR 16365:2015 quanto a cordões, aviamentos e riscos físicos.

LOTE 2 — SACOLA EM TNT

Descrição detalhada, critérios técnicos e layout do item

Item	UNIDADE	Descrição Resumida
01	Unidade	SACOLA EM TNT: conforme especificações técnicas deste Anexo I e do Termo de Referência.

ITEM 1 - SACOLA EM TNT

Sacola em TNT, com gramatura nominal de 90 g/m², admitida tolerância de $\pm 5\%$, medindo 30 cm x 40 cm, admitida tolerância dimensional de ± 1 cm, destinada ao apoio logístico na organização, identificação, manuseio e entrega dos uniformes escolares, sem substituir as embalagens primárias, os volumes de transporte, os romaneios e os demais procedimentos necessários à distribuição dos produtos. Na cor branca. Acabamento soldado. Fechamento em cordão de poliéster azul, com estampa institucional em uma cor, aplicada por processo de serigrafia — silk-screen, conforme layout oficial disponibilizado pela Administração. A arte final será encaminhada em arquivo digital à contratada antes do início da produção em escala, para conferência e aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.



**ANEXO II — RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E LOCAIS DE ENTREGA DO LOTE 1 — UNIFORMES
ESCOLARES**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares e sacolas em TNT, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha no ano letivo de 2027.

Este Anexo II relaciona os locais de entrega ponto a ponto dos itens do Lote 1 — uniformes escolares, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. A entrega das sacolas em TNT do Lote 2 observará o local definido no Termo de Referência.

Observação: Os endereços constantes deste Anexo II correspondem aos locais de entrega ponto a ponto do Lote 1 — uniformes escolares. Nos locais sem numeração predial formal ou que demandem orientação complementar de acesso, a Secretaria Municipal de Educação poderá complementar a localização operacional mediante ponto de referência, contato da unidade, croqui de acesso ou coordenadas geográficas, sem alteração do objeto, dos quantitativos, dos prazos ou das condições de fornecimento previstas no edital e no Termo de Referência.

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Adamastor Baptista (EMEB)	Av. Giovani Rinaldi, 85 - Parque Vitória, Franco da Rocha - SP, 07854-120
2	Adauto Estevam de Miranda e Silva (EMEB)	Rua José de Alencar, s/nº, Jardim Progresso
3	Alceu Anzelotti Dr. (EMEB)	Rua Grécia, nº 601 – Vila Bela
4	Alekssandra Aparecida Siqueira da Silva, Profª (EMEB)	Avenida Primavera, s/nº, Jardim das Colinas
5	Antônio Carlos Jobim (EMEB)	Avenida Gales, s/nº, Vila Bela
6	Antonio Faria (EMEB)	Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, km 42,5, s/nº, Pouso Alegre, Franco da Rocha/SP
7	Arnaldo Guassieri (EMEB)	Av. dos Coqueiros, 55 - Vila Artur Sestini, Franco da Rocha - SP, 07850-310
8	Carlos Eduardo de Souza (EMEB)	Estrada Municipal dos Abreus, s/nº, Jardim Luciana, Franco da Rocha/SP
9	Cecília Meireles (EMEB)	Rua Saturnino Gomes de Sá, s/nº, Parque Paulista
10	Cévero de Oliveira Moraes (EMEB)	Rua das Margaridas, s/nº, Parque Santa Delfa
11	Clarice Lispector (EMEB)	Av. Giovani Rinaldi, s/nº, Parque Vitória
12	Cláudio Fernando dos Santos (EMEB)	R. Pará, s/n - Vila Eliza, Franco da Rocha - SP, 07865-450
13	Denise Silvia Cavalcante Teixeira (EMEB)	Rua Benedito Fontana, nº 99, Jardim Luiza
14	Dionysio Bovo (EMEB)	Rua Francisco Mathias, nº 450, Vila Bazu
15	Donald Savazoni (EMEB)	Rua Albert Einstein, s/nº, Jardim Progresso
16	Dulce Moreira de Araujo, Profª (EMEB)	Avenida Donald Savazoni, s/nº, Franco da Rocha/SP
17	Egydio José Porto, Pe. (EMEB)	Rua Pércles Fernandes Pereira, s/nº, Parque Vitória
18	Erico Veríssimo (EMEB)	Rua João Rais, nº 159, Centro
19	Florestan Fernandes (EMEB)	Rua Francisco Mathias, s/nº, Vila Bazu
20	Francisco de Paula Brandão (EMEB)	Rua Henrique VIII, nº 405, Jardim dos Reis

21	Graciliano Ramos (EMEB)	R. Job Corrêa, S/N - Jardim dos Bandeirantes, Franco da Rocha - SP, 07830-170
22	Guido Severino de Sousa (EMEB)	Avenida Israel, nº 61, Vila Bela
23	Ida Maria Fanchini (EMEB)	Estrada Manoel de Jesus, nº 800, Vila Palmares
24	CEJA - Professora Isabel Cristina Pimenta	Av. dos Coqueiros, 55 - Vila Artur Sestini, Franco da Rocha - SP, 07850-310
25	Izildinha Aparecida Nicodemo Jorge (EMEB)	Rua Rui Barbosa, s/nº, Vila Zanela
26	Jannette Tenório de Assumpção (EMEB)	Avenida Washington Luiz, nº 561, Jardim Progresso
27	José Augusto Moreira (EMEB)	Rua Aricás, nº 249, Lago Azul, Franco da Rocha/SP
28	José Mauro de Vasconcelos (EMEB)	Rua Silas dos Santos, s/nº, Parque Vitória
29	José Seixas Vieira (EMEB)	Rua Atlas, s/nº, Vila Rosa, Franco da Rocha/SP
30	Juvenal Gomes do Monte (EMEB)	Rua Amazonas, s/nº, Vila Eliza
31	Luiz Simionato (EMEB)	Avenida Pacaembu, nº 11, Jardim Luciana
32	Maria Aguilar Hernandez (EMEB)	Rua Carlos Magno, nº 449, Jardim dos Reis
33	Maria Lúcia de Souza Silva (EMEB)	Rua Henrique VII, s/n, Jardim dos Reis
34	Maria Luiza Aparecida Scandolera, Profª (EMEB)	Rua Ibis Dourado, s/n, Parque Pretória
35	Mariana Thomaz Ferreira (EMEB)	Rua Wilson Garbeline, nº 210, Vila Irma
36	Mariangela Zem Dias, Profª (EMEB)	Rua Village Arco Íris, nº 864, Chácara Bom Tempo
37	Nair de Sene Froes, Profª (EMEB)	Avenida Prefeito Angelo Celeguim, nº 1685, Franco da Rocha/SP
38	Nelson Rodrigues (EMEB)	Rua Apolo, s/nº, Vila Josefina
39	Nilza Dias Mathias (EMEB)	Rua Doutor Armando Pinto, nº 859, Vila São Benedito
40	Noel Rosa (EMEB)	Rua Saul Cardoso, nº 160, Jardim Jabuticabeiras
41	Oduvaldo Viana Filho (EMEB)	Rua Oslo, nº 1252, Parque Vitória
42	Oscar Lustosa Pinto (EMEB)	Avenida José Alves Cerqueira Cesar, s/nº, Jardim União
43	Palmiro Gaborim (EMEB)	Estr. do Mato Dentro, s/n - Mato Dentro, Franco da Rocha - SP, 07780-000
44	Paulo Benevides Franco de Godoy (EMEB)	Rua Fernando Gomes de Sá, nº 101, Jardim Cruzeiro
45	Paulo Cardoso de Azevedo, Prof. (EMEB)	Rua Amália Taramelli Corsi, s/nº, Monte Verde
46	Paulo Freire (EMEB)	Rua Princesa Isabel, s/nº, Vila Leopoldis
47	Paulo Renato Souza, Min. (EMEB)	Rua Ottawa, s/nº, Parque Montreal
48	Roberta Tarifa (EMEB)	Rua Nóbrega, nº 338, Jardim Cedro do Líbano
49	Roberto Meconi (EMEB)	Avenida dos Coqueiros, nº 300, Parque Juquery
50	Sebastião Bezerra Lins (EMEB)	Rua Ottawa, s/nº, Parque Montreal
51	Sueli Esteves de Melo (EMEB)	R. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 279 - Estância Green Valley, Franco da Rocha - SP, 07863-230
52	Telma Simas Garcia, Profª (EMEB)	Estrada da Divisa, s/nº, Chácara São José



53	Teresa Barquetta (EMEB)	Avenida Tonico Lenci, nº 2881, Lago Azul
54	Zilda Arns, Dra (EMEB)	Estrada dos Porretes, s/nº, Jardim dos Bandeirantes



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 025/2026R

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CPF/CNPJ:			
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel.	E-mail:
Banco:		Agência:	Conta:

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	QUANT.	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA; Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose, com gramatura de 170 g/m², com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm , com titulação de fio 25Ne. Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m². Estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora) e também nas costas. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlock (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.		28.300,00	UN		
2	CAMISETA MANGA LONGA; Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na		14.150,00	UN		



	composição de 68% poliéster e 32% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm, com titulação de fio 25Ne. Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m ² . Estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora) e também nas costas. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.					
3	CAMISETA REGATA Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose, com gramatura de 170 g/m ² , com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm, com titulação de fio 25Ne. Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m ² . Estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora) e também nas costas. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.		14.150,00	UN		
4	JAQUETA Em helanca na composição de 80% poliéster e 20% algodão, com gramatura de 325 g/m ² . Barra e punhos em retilínea acrílica, de construção dupla. Gola esportiva reta. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito e costas (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.		14.150,00	UN		
5	CALÇA Em helanca na composição de 100% poliéster, com gramatura de 265 g/m ² , com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm, com titulação de fio 32Ne. Cintura có total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a		14.150,00	UN		



	região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g ² e composição 100% poliéster. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no córs traseiro.					
6	BERMUDA TACTEL Em tecido plano comercialmente conhecido como “tactel”, na composição de 82% poliéster 18% viscose, com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto. A gramatura deve ser de 120,0 g/m ² . Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm, com titulação de fio 62 Ne / 28 Ne, cores conforme layout. Cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no córs traseiro.		7.075,00	UN		
7	SHORT SAIA Em helanca na composição de 100% poliéster, com gramatura de 265 g/m ² , com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm, com titulação de fio 32Ne, cores conforme layout. Cintura córs total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia com recorte triangular, presa no lado direito e aberto do lado esquerdo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no córs traseiro.		7.075,00	UN		
TOTAL DO LOTE 01 R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	SACOLA EM TNT: Sacola em TNT 90g/m ² , medindo 30cm x 40cm, onde deve ser acomodado os itens do kit de uniforme. Na cor branca.		14.150,00	UN		



	Acabamento: soldado. Fechamento em cordão de poliéster na cor azul, com estampa em uma cor, aplicada via técnica de prensagem (silk screen). Layout: Personalizado					
TOTAL DO LOTE 02 R\$						

OBS: DECLARAMOS QUE O VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA, neles está incluso:

Os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, todos os componentes de custos dos bens necessários a perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Local e data: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO Nº 6441/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 6 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da
proponente)



ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo Interno Nº **6441/2026**

Pregão Eletrônico Nº **025/2026**

GESTORA DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

DETENTORA: XXXXXXXX

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX

A presente **ATA de Registro de Preços** reger-se-á integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se-lhe, inclusive, suas normas nos casos omissos.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portadora do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade **RG Nº XXXXXX** e do **CPF/MF Nº XXXXXXXX** de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Relativo ao objeto:

1.1.1.REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital

1.2. Relativo a Ata de Registro de Preços:



1.2.1. Para o fornecimento do objeto celebra-se esse instrumento de Ata de Registro de Preços entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA**.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será reestabelecido.

1.2.4. A DETENTORA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que a prestação de serviço decorrente esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no **ANEXO II** (Modelo de Proposta de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. O fornecimento dos serviços será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela unidade administrativa competente.

2.2. Os uniformes escolares referentes ao Lote 1 deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da planilha consolidada de tamanhos, quantidades e locais de entrega.

2.2.1. A planilha consolidada de tamanhos e distribuição dos uniformes por unidade escolar será encaminhada à detentora da Ata até a primeira quinzena de dezembro de 2026, visando possibilitar a entrega dos uniformes até a primeira quinzena de fevereiro de 2027.

2.2.2. A entrega do **Lote 1** será realizada ponto a ponto nas unidades escolares indicadas no Anexo II, conforme quantitativos, tamanhos e tipos de peças definidos pela Administração.

2.3. Os uniformes destinados à margem de segurança para eventuais variações no número de matrículas deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP.

2.3.1. As sacolas em TNT referentes ao **Lote 2** deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no



Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Hercílio Caetano Pereira, nº 97, Jardim Progresso, Franco da Rocha/SP.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, modelos, tamanhos, composição dos tecidos, acondicionamento, embalagem, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

2.5. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

2.6. O prazo de entrega do **Lote 1** somente poderá ser prorrogado quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato comprovadamente imputável à Administração.

2.6.1. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, ficando condicionado à análise e decisão motivada da autoridade competente.

2.6.2. Não será admitida prorrogação quando o atraso decorrer de insuficiência de mão de obra, falta de insumos previsíveis, falha de planejamento, incapacidade produtiva ou qualquer outro motivo imputável exclusivamente à contratada.

2.7. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

2.7.1. Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.7.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.8. Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Administração poderá:

I – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

II – determinar a substituição dos itens recusados, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

2.10. A Ordem de Fornecimento será disponibilizada à contratada pelo setor competente, podendo ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela empresa em sua proposta ou cadastro junto ao sistema eletrônico utilizado na licitação.

2.10.1. A Ordem de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico será considerada recebida na data do envio da comunicação, independentemente de confirmação de leitura.

2.10.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico perante a Administração.

2.11. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, responsável pelo acompanhamento da vigência, controle administrativo e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

2.12. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos uniformes escolares e das sacolas em TNT, verificando o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

2.12.1. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar ao gestor da Atas eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

2.12.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

Paragrafo único: Banco XXX, Agência, Conta XXXX



3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 7.2 desta ata.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.



4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

4.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Este Instrumento de(a) Ata de Registro de Preços, tem o valor de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	MARCA	QUANT.	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA; Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994,		28.300,00	UN		



	+/- 1Ne). Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m². Estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora) e também nas costas. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.				
2	CAMISETA MANGA LONGA; Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m². Estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora) e também nas costas. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.		14.150,00	UN	
3	CAMISETA REGATA Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 170 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 22 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 25Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Gola e punhos em Ribana 1 x1, de composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com gramatura de 220g/m². Estampa conforme layout em processo de silkscreen e brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora) e também nas costas. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overlocke (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.		14.150,00	UN	
4	JAQUETA Em helanca na composição de 80% poliéster e 20% algodão (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 325 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Barra e punhos em retílinea acrílica, de construção dupla. Gola esportiva reta. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito e costas (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.		14.150,00	UN	
5	CALÇA Em helanca na composição de 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne). Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g² e composição 100% poliester. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.		14.150,00	UN	
6	BERMUDA TACTEL Em tecido plano comercialmente conhecido como "tactel", na composição de 82% poliéster 18% viscose (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com reforços na sua fabricação visando reforçar a durabilidade sem prejuízo do conforto (maquinetado / ripstop ABNT NBR 12996:1993). A gramatura deve ser de 120,0 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/-5%). Com densidade de 58 urdume / 23 trama / cm (ABNT NBR		7.075,00	UN	



PI:6441/2026 – PE 025/2026R

	10588:2015 +/-1), com titulação de fio 62 Ne / 28 Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 2Ne), cores conforme layout. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.					
7	SHORT SAIA Em helanca na composição de 100% poliéster (ABNT NBR 13538:1995, +/- 3), com gramatura de 265 g/m² (ABNT NBR 10591:2008 +/- 5%), com densidade de 15 colunas / 19 carreiras / cm (ABNT NBR 12060:1991 +/-1), com titulação de fio 32Ne (ABNT NBR 13214:1994, +/- 1Ne), cores conforme layout. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia com recorte triangular, presa no lado direito e aberto do lado esquerdo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais (arte será enviado para empresa vencedora). Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no cós traseiro.		7.075,00	UN		
TOTAL DO LOTE 01 R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02	MARCA	QUANT.	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	SACOLA EM TNT: Sacola em TNT 90g/m2, medindo 30cm x 40cm, onde deve ser acomodado os itens do kit de uniforme. Na cor branca. Acabamento: soldado. Fechamento em cordão de poliéster na cor azul, com estampa em uma cor, aplicada via técnica de prensagem (silk screen). Layout: Personalizado		14.150,00	UN		
TOTAL DO LOTE 02 R\$						

6.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

02.04.01.12.361.0013.2359.3.3.90.39.00 Ficha 47 Vinculo 01.

02.04.01.12.365.0013.2359.3.3.90.39.00 Ficha 57 Vinculo 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de



Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

7.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Compete à Detentora:

8.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos. O Município de Franco da Rocha, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

***Parágrafo único:** Os quantitativos totais expressos no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)** são estimativos e representam previsões desta municipalidade para as compras durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.*

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como do Anexo I deste edital.

8.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo previsto no Termo de Referência, qualquer produto recusado pela fiscalização.

8.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

8.1.6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.7. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.



8.1.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.9. A DETENTORA deverá manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto.

8.1.10. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico, observada a legislação aplicável, sendo assegurada à detentora da Ata preferência em igualdade de condições. A detentora assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a atender integralmente às condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e em seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;

V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

VI. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “I” deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



Recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

VII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;



10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução ou descumprimento de obrigação contratual que inviabilize a consecução do objeto.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

11.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.



11.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

11.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro, devidamente instruídos com a documentação comprobatória necessária, serão analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento.

12.2. Caso a Administração identifique a necessidade de complementação documental ou de esclarecimentos adicionais, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o efetivo atendimento da solicitação pela DETENTORA

12.3. A análise e eventual deferimento do pedido observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

13.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francoदारocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francoदारocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.



13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

13.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

13.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução do Termo de Contrato.

13.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXX de 2026

EDUARDO DOS REIS MARCELINO NETO

Secretário de Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA

Secretária de Gestão Pública

Nome XXXXXXXX

Nome da Detentora



Gestor do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Fiscal do Contrato

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

Testemunha

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASS.: _____

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**

DETENTORA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII – MODELO DE AMOSTRAS, LAUDOS E CERTIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

A licitante XXXXX, apresentou amostras no dia XX/XX/XXXX.

Tendo em vista, exigência editalícias,

13.25. EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS

13.25.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, observando os seguintes prazos:

a) Lote 1: apresentação de 01 (uma) amostra de cada item de vestuário, no tamanho 10, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, acompanhada dos laudos constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Lote 2: apresentação de 01 (uma) amostra da sacola em TNT, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, acompanhada dos laudos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

13.25.2. Nesta etapa, as amostras poderão ser apresentadas sem a aplicação do brasão, estampas ou demais elementos da identidade visual institucional, desde que essa ausência não comprometa a avaliação das características técnicas previstas no Termo de Referência.

13.25.3. As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas com, no mínimo, o número do lote, o número do item, a razão social, o CNPJ, a marca e, no caso dos itens de vestuário, o tamanho da peça.

13.25.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Coqueiros, s/nº, Franco da Rocha/SP – CEP 07850-320, no horário das 08h00 às 17h00, junto à Diretoria de Administração e Execução Orçamentária.



13.25.5. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá relatório conclusivo quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

13.25.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a reprovação por desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.25.7. Antes do início da produção em escala, a adjudicatária deverá apresentar prova da aplicação do brasão, estampas, cores e demais elementos da identidade visual institucional para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I Termo de Referência.

13.25.8. As demais condições relativas à apresentação, avaliação, guarda, devolução, destinação e demais procedimentos referentes às amostras observarão o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

Segue parecer técnico, conforme itens indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Em conformidade?		Marca

Diante do exposto, declaro que a licitante:

() **Apresentou** amostras em conformidade com o exigido no edital;

() **NÃO** apresentou amostras em conformidade com o exigido no edital;

Sem mais.

É o posicionamento.

Franco da Rocha, XX de XXXXXX de 2026.

(NOME COMPLETO)
(Função)